

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.682.930/0001-38

Avenida Nossa Senhora Do Porto Da Eterna Salvação Nº 208, Centro / CEP 37300-000 - Andrelândia - MG

Fone/Fax: (35) 3325-1177/1472

<http://www.andrelandia.mg.gov.br>



EDITAL Nº 070/2019 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 104/2019 PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2019

ÍNDICE

- 1 - PREÂMBULO
- 2 - DO OBJETO
- 3 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS
- 4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
- 5 - DOS PREÇOS ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO
- 6 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
- 7 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- 8 - DO CONTROLE E DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS
- 9 - DO CREDENCIAMENTO
- 10 - DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DA PROPOSTA COMERCIAL
- 11 - DA PROPOSTA COMERCIAL
- 12 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
- 13 - DA HABILITAÇÃO
- 14 - DOS RECURSOS
- 15 - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- 16 - DA EMISSÃO DOS PEDIDOS
- 17 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
- 18 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO
- 19 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
- 20 - DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- 21 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
- 22 - DOS ANEXOS QUE INTEGRAM O EDITAL
- 23 - DAS CONSIDERAÇÕES DE CARÁTER GERAL

1 – PREÂMBULO

O Município de Andrelândia, pessoa jurídica de direito público interno, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.682.930/0001-38, com sede na Avenida N. Sra. Do Porto da Eterna Salvação, nº 208, Bairro Centro, na mesma cidade de Andrelândia, Estado de Minas Gerais, por intermédio de sua Pregoeira, faz saber que às **08:00 (oito horas) do dia 12 de setembro de 2019** receberá, na sala de reuniões da CPL, situada na sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Andrelândia, os envelopes contendo a Documentação e a Proposta Comercial dos interessados em participar desta Licitação, cujo Pregão Presencial recebeu, cujo pregão recebeu o número **059/2019**.

LOCAL: Sala da CPL, situada no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Andrelândia, localizada na Avenida Jose Bernardino, nº 77, Bairro centro, na mesma cidade de Andrelândia, Estado de Minas Gerais.

LEGISLAÇÃO PERTINENTE: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Normas Especiais do Decreto Municipal nº 18/2013, no que não conflitem com a legislação federal, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

2 - DO OBJETO

2.1 - Registro de preços para eventuais e futuras aquisições de medicamentos com registro, para abastecer a Farmácia do Hospital Municipal do Município de Andrelândia, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência – Anexo II do Edital.

2.2 - O **MUNICÍPIO** não se obriga a adquirir os produtos dos licitantes vencedores, nem nas quantidades indicadas no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II**, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou de mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, respeitada a legislação relativa às licitações.

2.3 - É obrigatória a aplicação do **CAP (Coeficiente de Adaptação de Preços)**, desconto para compras públicas por demanda judicial e também nos medicamentos indicados para o tratamento de DST/AIDS sangue e hemoderivados, antineoplásicos e adjuvantes no tratamento do câncer, constantes na Resolução CMED nº 10 de 30/11/2011.

3 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O prazo de vigência do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ANEXO III** do edital.

3.2 - O prazo de entrega para fornecimento dos produtos será de 05 (cinco) dias e começará a fluir no dia seguinte ao do recebimento, pela contratada, dos Ofícios de Autorização de Fornecimento, a serem emitidos pelo departamento de compras.

3.2.1 - Os produtos serão fornecidos pela contratada, de acordo com as necessidades do Contratante, que poderá efetuar pedido sempre que julgar necessário para o abastecimento do almoxarifado e não está obrigado a incluir todos os itens em cada pedido.

4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderão participar deste pregão quaisquer empresas que:

4.1.1 - estejam legalmente estabelecidas e especializadas na atividade pertinente com o objeto deste pregão, devendo ser comprovado pelo contrato social;

4.1.2 - comprovem possuir os documentos necessários de habilitação previstos neste edital.

4.2 - Não poderão concorrer neste pregão as empresas:

4.2.1 - punidas, no âmbito da Administração Pública Estadual, com as sanções prescritas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;

4.2.2 - em consórcio ou grupo de empresas.

4.3 - PODERÃO PARTICIPAR DESTES PREGÃO EMPRESAS QUE:

4.3.1 - estejam legalmente estabelecidas e especializadas na atividade pertinente com o objeto deste pregão, devendo ser comprovado pelo contrato social;



4.3.2 - comprovem possuir os documentos necessários de habilitação previstos neste edital.

5 - DOS PREÇOS ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO

5.1 - O preço total estimado pela administração para aquisição do objeto do edital é de **R\$ 3.935.699,90 (Três milhões novecentos e trinta e cinco mil seiscentos e noventa e nove reais e noventa centavos)** conforme os valores constantes na Planilha Orçamentária item 3 do TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II, deste Edital.

5.2 - O valor estimado constitui mera estimativa, não se obrigando a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA** a utilizá-lo integralmente.

6 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - A despesa decorrente desta licitação correrá à conta dos orçamentos dos exercícios de 2019, compromissada por conta das Dotações Orçamentárias n°:

3.3.90.30.00.2.05.02.10.302.0004.2.0036 – 00.01.02 – DESENVOLVIMENTO DO HOSPITAL MUNICIPAL

6.2 – As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

7 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 - O registro de preços será formalizado por intermédio da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ANEXO III**, nas condições previstas neste edital.

8 - DO CONTROLE E DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

8.1 - Durante a sua vigência, os percentuais de desconto registrados serão fixos e irremovíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de quebra do equilíbrio econômico-financeiro, situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de aumento dos percentuais de desconto praticados no mercado.

8.2 - Comprovado o aumento dos percentuais de desconto praticados no mercado, a Administração convocará a empresa vencedora para, após negociação, redefinir os percentuais e alterar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ANEXO III**.

9 - DO CREDENCIAMENTO

9.1 - As empresas participantes poderão ser representadas na sessão do pregão por seu representante legal, munido da sua carteira de identidade, ou de outra equivalente, e do documento credencial (Modelo Anexo VIII), que lhe dê poderes para **formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recursos**, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

9.1.1 - A documentação mencionada acima deverá ser entregue a Pregoeira fora de qualquer envelope, antes do início da sessão.

9.1.2 - Entende-se por documento credencial:



a. **estatuto/contrato social**, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b. **procuração(Anexo VII) ou documento equivalente(Anexo VIII)** da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste pregão, juntamente com **estatuto/contrato social**, identificando/qualificando a pessoa que assinar o documento.

9.1.3 - As sociedades anônimas deverão apresentar cópia da ata da assembleia geral ou da reunião do conselho de administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, que deverá evidenciar o devido registro na junta comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei 6.404/76 e suas alterações.

9.1.4 - As licitantes poderão apresentar mais de um representante ou procurador, ressalvada a Pregoeira a faculdade de limitar esse número a um, se considerar indispensável ao bom andamento das sessões públicas.

9.1.5 - É vedado a um mesmo procurador ou representante legal ou credenciado representar mais de um licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório das licitantes envolvidas.

9.1.6 - Serão aceitas propostas encaminhadas por meros portadores que não estejam munidos dos documentos de credenciamento. A ausência desta documentação implicará a impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como a perda do direito de manifestar intenção de recorrer das decisões da pregoeira, ficando o representante da licitante impedido de se manifestar durante os trabalhos.

9.1.7 – As licitantes deverão entregar no momento do credenciamento a Proposta Eletrônica constante no item 11.1 do edital em pendrive, o qual será devolvido às empresas após o lançamento das informações no sistema, e N° da chave de acesso da mesma.

9.1.8 - Os documentos apresentados para o credenciamento deverão estar em plena validade e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial. A exibição do documento original a Pregoeira dispensa a autenticação em cartório

9.1.9 - Microempresas e empresas de pequeno porte

9.1.9.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte, para utilizarem as prerrogativas estabelecidas na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar, **fora dos envelopes**, declaração de que ostentam essa condição e de que não se enquadram em nenhum dos casos enumerados no § 4º do art. 3º da referida Lei (**ANEXO VI**).

10 - DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DA PROPOSTA COMERCIAL

10.1 - No local, dia e hora previstos neste edital, em sessão pública, a comissão de pregão prestará os esclarecimentos sobre a condução do certame aos interessados ou seus representantes que:

10.1.1 - Apresentará, **de forma avulsa**, a declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e de não estarem impedidas de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação, na forma do **ANEXO V**,

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.682.930/0001-38

Avenida Nossa Senhora Do Porto Da Eterna Salvação Nº 208, Centro / CEP 37300-000 - Andrelândia - MG

Fone/Fax: (35) 3325-1177/1472

<http://www.andrelandia.mg.gov.br>



nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520, de 17.07.02, sem inseri-la em qualquer dos dois envelopes mencionados abaixo;

10.1.2 - entregarão, em envelopes opacos, tamanho ofício, distintos “A” e “B” e devidamente lacrados, nos termos abaixo, a proposta e os documentos exigidos para a habilitação, respectivamente, constando na parte externa a razão social e o endereço da proponente.

10.1.2.1 - No envelope contendo a proposta comercial:

**ENVELOPE “A”
“PROPOSTA COMERCIAL”
PREGÃO Nº 059/2019**

RAZÃO SOCIAL CNPJ, TELEFONE, E-MAIL E ENDEREÇO DA PROPONENTE

10.1.2.2 - No envelope contendo a documentação:

**ENVELOPE “B”
“DOCUMENTAÇÃO”
PREGÃO Nº 059/2019**

RAZÃO SOCIAL CNPJ, TELEFONE, E-MAIL E ENDEREÇO DA PROPONENTE

10.1.2.3 - Os dois envelopes deverão estar endereçados da seguinte forma:

**A
PREFEITURA MUNICIPAL ANDRELÂNDIA
Avenida Jose Bernardino, nº77, Bairro Centro
CEP: 37.300-000 - Andrelândia-MG
A/C da Pregoeira**

10.2 - Após a hora estabelecida como limite para a entrega dos envelopes contendo a documentação e a proposta comercial das licitantes, nenhum outro envelope será recebido, tampouco será permitida a sua troca.

10.3 - Todos os documentos de habilitação apresentados pelas licitantes deverão estar rubricados por seu representante legal ou preposto e numerados em sequência crescente e também deverá constar índice relacionando os documentos e suas respectivas páginas. Esta condição visa a agilizar os procedimentos de conferência da documentação, cujo desatendimento não acarretará a inabilitação da licitante.

10.4 - Após a fase de credenciamento das licitantes, a Pregoeira procederá à abertura das propostas comerciais, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório e seus anexos, com a consequente divulgação dos preços ofertados pelas licitantes classificadas.

10.5 - No caso excepcional de a sessão do pregão vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes ainda não abertos, devidamente rubricados em local próprio, ficarão sob a guarda da Pregoeira e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

11 - DA PROPOSTA COMERCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.682.930/0001-38

Avenida Nossa Senhora Do Porto Da Eterna Salvação Nº 208, Centro / CEP 37300-000 - Andrelândia - MG

Fone/Fax: (35) 3325-1177/1472

<http://www.andrelandia.mg.gov.br>



11.1 - As empresas interessadas em participar do certame, deverão enviar o recibo de Edital totalmente preenchido para obter o arquivo eletrônico para a elaboração da proposta comercial eletrônica, o qual será enviado via e-mail com as devidas instruções. Em caso de dúvidas para a elaboração da proposta eletrônica, os interessados poderão entrar em contato com a Comissão de Pregão pelo telefone (35) 3325-1432.

11.1.1 – Além da proposta eletrônica, a licitante de verá entregar no dia da sessão o envelope “A”, com o título “**PROPOSTA COMERCIAL**”, devendo nele conter:

11.1.2- a proposta comercial da licitante, no impresso padronizado fornecido pela Administração (**ANEXO I**) ou em documento idêntico elaborado pela licitante, devidamente preenchida, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, e nela deverão constar:

11.1.2.1 - identificação social, número do CNPJ, assinatura do representante da proponente, referência a esta licitação, número da chave de acesso da proposta eletrônica, número de telefone, endereço, dados bancários e número de fax;

11.1.2.2 - descrição clara e detalhada dos medicamentos inclusive as marcas e/ou referências dos mesmos, de acordo com as especificações da **Planilha de Quantitativos e Preços Unitários – Anexo A do TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO II** do edital;

11.1.2.2.1 - Os valores deverão contemplar os custos de mão de obra, taxas, impostos, seguros, encargos sociais, administração, trabalhistas, previdenciários, contribuições parafiscais e outros que venham a incidir sobre o objeto deste edital, não se admitindo quaisquer acréscimos.

11.1.2.3 - indicação do prazo de entrega do produto, contado do recebimento da solicitação da **PREFEITURA MUNICIPAL ANDRELÂNDIA**;

11.1.2.4 - indicação do prazo de validade da proposta comercial que será de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua entrega a pregoeira:

11.1.2.4.1 - se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da **PREFEITURA MUNICIPAL ANDRELÂNDIA**, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

11.3 - As propostas comerciais que atenderem aos requisitos deste edital serão verificadas pela Pregoeira quanto a erros aritméticos, que, caso seja necessário, serão corrigidos da seguinte forma:

11.3.1 - se for constatada discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;

11.3.2 - se for constatada discrepância entre o produto da multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, prevalecerá o preço unitário;

11.3.3 - se for constatado erro de adição, subtração, multiplicação ou divisão, será considerado o resultado corrigido;

11.3.4 - caso a licitante não aceite as correções realizadas, sua proposta comercial será desclassificada.

11.4 - os preços unitários e totais deverão estar em moeda nacional (R\$), com apenas duas casas decimais após a vírgula. Portanto, as propostas e lances deverão ter apenas 2 (duas) casas decimais.

11.5 – **A licitante deverá apresentar junto com a proposta comercial o Certificado de Registro de Medicamentos, expedido pela ANVISA, em vigor. No caso do registro do produto estar vencido, deverá ser apresentado acompanhado dos formulários de petição 1 e 2 protocolados na ANVISA de acordo com a Lei n.º 6.360, de 23 de setembro de 1976, artigo 12, § 6, para os itens que couber tal exigência.**

11.5.1 - **Para os medicamentos de notificação simplificada deverá ser apresentada a notificação simplificada de medicamento.**



11.5.2 - Caso o produto esteja cadastrado na ANVISA como isento de registro ou registrado em outra categoria esta condição deverá ser comprovada.

11.5.3 - Os documentos apresentados deverão ser: original ou cópia autenticada ou publicação no Diário Oficial da União (com resolução e a data de publicação visíveis): original, obtida via Internet ou cópia legível autenticada, com as informações pertinentes assinaladas ou documento obtido via Internet: original ou cópia reprográfica sem autenticação.

11.5.4 – Os Certificados de Registro de Medicamentos e suas respectivas publicações de cada item deverão ser apresentadas dentro do envelope - PROPOSTA COMERCIAL constando o nome do produto, número, lote pertencente, sendo relacionados e indicados as paginas e demais informações, visando agilizar o processo de conferencia da documentação. Durante a averiguação da documentação o licitante poderá ser convocado para auxiliar a comissão na localização dos respectivos documentos.

11.5.5 – Todos os documentos serão verificados por um(a) farmacêutico(a) do Município de Andrelândia que determinará sobre a análise dos documentos referentes aos itens das propostas comerciais.

12 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12.1 - Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério do MENOR PREÇO POR ITEM, observado o prazo máximo de fornecimento, as especificações e parâmetros de qualidade definidos neste edital.

12.2 - Serão qualificados pela Pregoeira para ingresso na fase de lances o autor da proposta de menor preço e todos os demais licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) a de menor preço.

12.3 - não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos;

12.4 - Não caberá desistência de proposta após a abertura do envelope, nem retratação ou desistência de lances após o registro pela Pregoeira, sujeitando o licitante às sanções administrativas previstas neste edital.

12.5 - Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances ou, conforme o caso, adotados os procedimentos destinados às microempresas ou empresas de pequeno porte.

12.6 - A Pregoeira poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como o valor ou percentual mínimo para o aumento dos lances, mediante prévia comunicação às licitantes e expressa menção na ata da sessão.

12.7 - A Pregoeira poderá negociar diretamente com a licitante que apresentar a proposta com menor preço para torná-la mais vantajosa à Administração, devendo a negociação se dar em público e formalizada em ata.

12.8 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

12.9 - Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá a Pregoeira decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade, vedada a aceitação de propostas, após a fase de lances, cujos preços unitários dos itens sejam superiores aos estimados na Planilha de Quantitativos e Preços Unitários – Anexo A do TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II.



12.10 - Sendo aceitável a proposta final classificada em primeiro lugar, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.

12.11 - Caso a licitante vencedora desatenda às exigências de habilitação, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes na ordem de classificação, verificando, conforme o caso, a aceitabilidade da proposta e o atendimento das exigências de habilitação, até que uma licitante cumpra as condições fixadas neste edital, sendo o objeto do certame a ela adjudicado quando constatado o desinteresse das demais licitantes na interposição de recursos.

12.12 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes e, ao final, será assinada pela Pregoeira e demais membros da equipe de apoio, bem como pelas licitantes presentes. A recusa da licitante em assinar a ata, bem como a ausência de licitante naquele momento, será circunstanciada em ata.

12.13 - A Pregoeira manterá em seu poder os envelopes de habilitação das demais licitantes até a retirada do empenho pela adjudicatária, devendo as referidas licitantes retirá-los no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos, contados a partir dessa data. Expirado esse prazo, os envelopes serão destruídos.

12.14 - Nas fases de julgamento das propostas e de habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.15 - A licitante vencedora deverá encaminhar a proposta comercial, com os respectivos valores readequados, ao valor total vencedor, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da declaração do vencedor.

12.16 - Microempresas e empresas de pequeno porte:

12.16.1 - a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, com percentuais de desconto iguais ou até 5% (cinco por cento) inferiores à proposta de melhor preço, será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, de acordo com o estabelecido no § 3º do art. 45 da Lei Complementar nº 123/06;

12.16.2 - não ocorrendo à apresentação da proposta da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas, na ordem classificatória, as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese acima, para o exercício do mesmo direito.

13 - DA HABILITAÇÃO

13.1 - Sob pena de inabilitação e consequente eliminação automática desta licitação, a licitante deverá incluir os documentos previstos neste item no envelope “B”, com o título “DOCUMENTAÇÃO”, devidamente fechado e identificado, conforme indicado neste edital.

13.2 - Os documentos deverão estar em plena validade e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial. Os que forem de emissão da própria proponente deverão ser datilografados ou impressos em papel timbrado da licitante, registrar o número desta licitação e estar datados e assinados por seu representante legal ou preposto legalmente estabelecido. A exibição do documento original a Pregoeira dispensa a autenticação em cartório.



13.3 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

13.3.1 - registro no Registro Público de Empresas Mercantis, em se tratando de empresário individual ou sociedade empresária;

13.3.2 - registro no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedade simples;

13.3.3 - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no órgão correspondente, indicando os atuais responsáveis pela administração;

13.3.3.1 - caso os responsáveis não constem no contrato social, documento que indique a responsabilidade pela administração;

13.3.4 - no caso de sociedades anônimas, cópia da ata da assembleia geral ou da reunião do conselho de administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, evidenciando o devido registro na junta comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei nº 6.404/76 e suas alterações;

13.3.5 - cópia do decreto de autorização para que se estabeleçam no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, no caso de empresas ou sociedades estrangeiras.

13.4 - DA REGULARIDADE FISCAL

13.4.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

13.4.2 - Prova de regularidade com a Fazenda Federal e Seguridade Social, através da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional em conjunto com a Secretaria da Receita Federal, comprovando a inexistência tanto de débitos inscritos quanto de não inscritos na Dívida ativa da União, ou outra(s) equivalente(s), tal (ais) como certidão (ões) positiva(s) com efeito de negativa(s), na forma da lei;

13.4.3 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais (ICMS) expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e da Certidão da Dívida Ativa Estadual comprovando a inexistência de débitos inscritos, ou outra(s) equivalente(s), tal (ais) como certidão (ões) positiva(s) com efeito de negativa(s), na forma da lei;

13.4.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos Municipais (ISS) expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda, e da Certidão da Dívida Ativa Municipal comprovando a inexistência de débitos inscritos, ou outra(s) equivalente(s), tal (ais) como certidão (ões) positiva(s) com efeito de negativa(s), na forma da lei;

13.4.5 - Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal – CEF.

13.4.6 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhista exigida no art. 642 – A da consolidação das leis do trabalho acrescentado pela lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011.

13.4.7 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

13.4.8 - Certidão Negativa de Falência e Concordata/Recuperação Judicial e Extrajudicial ou Certidão Judicial Cível Negativa expedida pelo cartório do distribuidor do estabelecimento principal (sede) da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data limite para a sua apresentação.

13.4.9 – DA REGULARIDADE TÉCNICA DA EMPRESA



13.4.9.1 - Autorização de Funcionamento da Empresa – AFE emitida pela Agência de Vigilância Sanitária – ANVISA;

13.2.9.2 - Autorização Especial – AE da **licitante** para distribuir medicamentos psicotrópicos e entorpecentes emitida pela Agência de Vigilância Sanitária – ANVISA, para os licitantes que concorrerem para os itens desta categoria;

13.4.9.3 - Licença de funcionamento expedida pela Vigilância Sanitária Local na qual a **licitante** atua.

13.4.9.4 - Registro ou Inscrição no Conselho Regional competente do Responsável Técnico pela empresa Licitante.

13.4.10 - Microempresas e empresas de pequeno porte:

13.4.10.1 - a comprovação de **regularidade fiscal** das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, no entanto, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para tanto, mesmo que esta apresente alguma restrição;

13.4.10.2 - havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste edital, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte adjudicatária deste certame o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarada a vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA** para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa;

13.4.10.3 - a falta de regularização da documentação no prazo previsto neste edital implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes para assinar a Ata de Registro de Preços, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

13.5 - DA DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES

13.5.1 - Declaração firmada pela licitante nos termos do modelo que integra o **ANEXO IV** deste edital, expressando não empregar menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso, insalubre, menores de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e de acordo com o inciso V do art. 27 da Lei Federal n/ 8.666/93, acrescido pela Lei Federal n/ 9.854/99, regulamentada pelo Decreto n/ 4.358/02.

13.6 - DO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

13.6.1 - O certificado de registro cadastral poderá ser apresentado **opcionalmente** pelas licitantes em substituição aos documentos para habilitação jurídica e regularidade fiscal.

13.6.2 - Por certificado de registro cadastral, devidamente atualizado, entende-se aquele que se encontra em vigor na data estabelecida no preâmbulo deste edital para a entrega dos envelopes contendo a proposta comercial e os documentos das licitantes.

13.6.3 - **Todos os documentos comprobatórios exigidos para a habilitação deverão ter validade na data estabelecida no preâmbulo deste edital para a entrega dos envelopes contendo a proposta comercial e os documentos das licitantes.**



13.6.4 - As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios ou, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

14 - DOS RECURSOS

14.1 - Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, desde que munido de carta de credenciamento ou procuração com poderes específicos para tal. As licitantes poderão interpor recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões por igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

14.2 - A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recorrer e a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor.

14.3 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.4 - Os recursos e as contrarrazões interpostos pelas licitantes deverão ser entregues no Serviço de Protocolo da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA**.

14.5 – os Itens para os quais não forem interpostos recursos serão desde logo adjudicados.

14.6 - Os recursos e as contra razões interpostos pelas licitantes deverão ser entregues no Serviço de Protocolo da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA**, na Avenida N. Sra. Do Porto da Eterna Salvação, nº 208, Bairro Centro, das 07:00 às 11:00 e das 12:30 às 16:00, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados.

14.7 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade competente da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA** adjudicará o objeto e homologará a licitação.

15 - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 - Uma vez homologado o resultado da licitação pelo Sr. Prefeito Municipal, será formalizada a ata, conforme **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ANEXO III**, que constitui documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

15.2 – A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA** convocará formalmente a licitante classificada em primeiro lugar, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, informando o local e data para assinatura da Ata de Registro de Preços e retirada da nota de empenho. A convocação far-se-á através de ofício ou e-mail, dentro do prazo de validade de sua proposta.

15.2.1 - O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo fornecedor convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA**.

15.2.2 - Para retirada do empenho, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação consignadas neste edital.

15.2.3 - Nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666/93, o presente edital e seus anexos e a proposta do adjudicatário serão partes integrantes da nota de empenho de despesa, a qual substituirá o instrumento de contrato.

15.2.4 - A recusa injustificada do adjudicatário em aceitar a nota de empenho, até 5 (cinco) dias úteis após sua convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação, sujeitando-o às penalidades

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.682.930/0001-38

Avenida Nossa Senhora Do Porto Da Eterna Salvação Nº 208, Centro / CEP 37300-000 - Andrelândia - MG

Fone/Fax: (35) 3325-1177/1472

<http://www.andrelandia.mg.gov.br>



legalmente estabelecidas, e facultando a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA** convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação ou revogar a licitação.

15.2.5 - É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto deste edital.

15.2.6 - Quando do comparecimento da empresa para assinatura da Ata de Registro de Preço, deverão ser apresentados os documentos de Carteira de Identidade e o Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do responsável pela assinatura e o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor. Se for procurador, apresentar, juntamente, a procuração comprovando o mandato.

15.2.7 - A ata firmada com o licitante vencedor poderá ser alterada nos termos dos artigos 57, 58 e 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

16 - DA EMISSÃO DOS PEDIDOS

16.1 A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA**, através do Setor de compras, respeitada a ordem de registro, selecionará os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos de fornecimento, quando necessário.

16.2 - O fornecedor convocado que não cumprir as obrigações estabelecidas na **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ANEXO III** estará sujeito às sanções previstas neste edital. Neste caso, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA** convocará obedecida a ordem de classificação, o próximo fornecedor registrado no SRP.

17 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 - No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste edital, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA**, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos art. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas regulamentações e, em especial, as seguintes sanções:

17.1.1 - multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo de entrega, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;

17.1.2 - multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal.

17.2 - As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA** rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções legais cabíveis.

17.3 - As multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à contratada ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93.

17.4 - A aplicação de multas não elidirá, em face do descumprimento do pactuado, o direito a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA** de rescindir de pleno direito o contrato, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

17.5 - A licitante que não retirar a nota de empenho dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar a documentação exigida para a contratação, apresentar documentação falsa exigida para o certame, retardar a execução, descumprir, injustificadamente, qualquer cláusula editalícia, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal poderá, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, ser impedida de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.682.930/0001-38

Avenida Nossa Senhora Do Porto Da Eterna Salvação Nº 208, Centro / CEP 37300-000 - Andrelândia - MG

Fone/Fax: (35) 3325-1177/1472

<http://www.andrelandia.mg.gov.br>



18 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1 - A cada pedido, o recebimento provisório do objeto será efetuado pelo Serviço de Almojarifado, vinculado ao Setor requisitante, no prazo de 1 (um) dia útil, nos termos do art. 73, inciso II, alínea a, da Lei Federal nº 8.666/93.

18.2 - A cada pedido, o recebimento definitivo do objeto será efetuado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, depois de verificada a conformidade das quantidades e especificações com aquelas contratadas e consignadas no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II** deste edital.

18.3 - O aceite/aprovação dos produtos pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA** não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade e/ou qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II** deste edital.

19 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

19.1 - O fornecedor registrado poderá ter o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa.

19.2 - O cancelamento do seu registro poderá ser:

19.2.1 - a pedido do próprio, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da ata, pela ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado;

19.2.2 - por iniciativa da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA**:

19.2.2.1 - quando o fornecedor registrado:

a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) descumprir as obrigações decorrentes da ata de registro;

d) deixar de retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA**, sem justificativa aceitável;

19.2.2.2 - por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

19.3 - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA** fará o devido apostilamento na ata de registro de preços e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

20 - DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1 - A ata de registro de preços poderá ser revogada pela Administração:

20.2 - automaticamente:

20.2.1 - por decurso de prazo de vigência;

20.2.2 - quando não restarem fornecedores registrados.

20.3 - pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA**, quando caracterizado o interesse público.

21 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

21.1 - A licitante contratada deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva ao **Setor de compras**, até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplemento da obrigação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.682.930/0001-38

Avenida Nossa Senhora Do Porto Da Eterna Salvação Nº 208, Centro / CEP 37300-000 - Andrelândia - MG

Fone/Fax: (35) 3325-1177/1472

<http://www.andrelandia.mg.gov.br>



21.2 - Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra a Prefeitura Municipal de Andrelândia, CNPJ 18.682.930/0001-38 - situada na Avenida N. Sra. do Porto da Eterna Salvação, nº 208, Bairro Centro. O pagamento será efetuado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA**, até o 30º (trigésimo) dia corrido, a contar da data final do período de adimplemento da obrigação, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas.

21.3 - Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular em relação à Fazenda Federal, INSS, FGTS e Trabalhista apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade.

21.4 - Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para pagamento, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

22 - DOS ANEXOS QUE INTEGRAM ESTE EDITAL

22.1 - Anexo I – Modelo de Proposta Comercial;

22.2 - Anexo II – Termo de Referência;

22.3 - Anexo III – Minuta da Ata de Registro de Preços;

22.4 - Anexo IV – Modelo de Declaração Relativa a Trabalho de Menores;

22.5 - Anexo V – Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

22.6 - Anexo VI – Modelo de Declaração de ME ou EPP;

22.7 – Anexo VII – Modelo de procuração

22.8 – Anexo VIII – Modelo de Carta de Credenciamento

23 - DAS CONSIDERAÇÕES DE CARÁTER GERAL

23.1 - O esclarecimento de dúvidas e informações sobre o presente edital poderão ser requeridos, por escrito, inclusive por fax, através da linha telefônica nº (35) 3325-1432 ou e-mail: licitacao@andrelandia.mg.gov.br, da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA**, das 07:00 às 11:00 e das 12:30 às 16:00, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, até dois dias úteis anteriores à data fixada neste edital para recebimento das propostas.

23.2 - As impugnações interpostas deverão ser entregues no Serviço de Protocolo da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA**, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, e serão dirigidas a Pregoeira, até dois dias úteis anteriores à data fixada neste edital para recebimento das propostas.

23.3 - Caberá a Pregoeira responder, antes da realização da sessão, às impugnações interpostas pelas potenciais licitantes, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados.

23.4 - O acompanhamento dos resultados das fases desta licitação, bem como dos pedidos de esclarecimentos e impugnações, poderá ser feito *via fax ou no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Andrelândia*.

23.5 - É facultada a Pregoeira e à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive para verificar a compatibilidade das especificações do objeto ofertado diante dos requisitos previstos neste edital e seus anexos, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou da documentação de habilitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.682.930/0001-38

Avenida Nossa Senhora Do Porto Da Eterna Salvação Nº 208, Centro / CEP 37300-000 - Andrelândia - MG

Fone/Fax: (35) 3325-1177/1472

<http://www.andrelandia.mg.gov.br>



23.6 - A Administração poderá, a qualquer momento, revogar esta licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anular o certame se constatado vício no seu processamento.

23.7 - Ocorrendo a revogação ou anulação do certame, a decisão será publicada no mesmo veículo em que se deu a publicação do aviso inicial.

23.8 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

23.9 - Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira, com auxílio da equipe de apoio.

23.10 - a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA** e as licitantes do certame elegem o foro do Município de Andrelândia - MG para dirimir qualquer questão controversa relacionada com o presente edital.

Andrelândia, 27 de agosto de 2019.

Aline de Almeida Rizzi
Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.682.930/0001-38

Avenida Nossa Senhora Do Porto Da Eterna Salvação Nº 208, Centro / CEP 37300-000 - Andrelândia - MG

Fone/Fax: (35) 3325-1177/1472

<http://www.andrelandia.mg.gov.br>



ANEXO I - MODELO

PROPOSTA COMERCIAL

Processo nº 104/2019 - Pregão Presencial nº 059/2019

A firma abaixo se propõe **a executar o objeto deste edital, conforme discriminado no Termo de Referência – Anexo II**, pelos preços e condições assinalados na presente, obedecendo rigorosamente às disposições da legislação competente.

PROPONENTE					
Razão Social:					
Logradouro:			Nº	Bairro:	
Cidade:		UF:	CEP:		Tel:
CNPJ:			Inscr. Estadual:		
E-mail:			Banco:		
Agência:			Conta Corrente:		

Nº Item	Descrição	Unid.	Marca	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot.
1	ABD 10ml (água para injetáveis) AMPOLAS - UNIDADES -	AMP		30.000		
2	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG COMPRIMIDO - ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG COMPRIMIDO	UN		5.000		
3	ácido ascorbico 100MG ML - ácido ascorbico 100MG ML	UN		2.000		
4	Ácido fólico 5 mg comp. - Ácido fólico 5 mg comp.	UN		600		
5	ACIDO TRANEXAMICO 50 MG/ML INJETAVEL AMP 5 ML - CX C/5 - TRANSAMIM -	AMP		3.000		
6	ADENOSINA 3MG/ML 2ML -	AMP		600		
7	ADRENALINA (EPINEFRINA) 1mg/ml amp. - UNIDADES -	AMP		1.000		
8	ÁGUA 1000 ML - UNIDADE -	FR		200		
9	ÁGUA 500ML - UNIDADES -	FR		1.000		
10	ALTEPLASE Pó liofilizado injetável - 50 mg/50 ml -	FR		30		
11	AMICACINA 250mg/ml 2 ml amp. - UNIDADES -	AMP		1.600		
12	AMICACINA 50mg/ml 2ml amp. - UNIDADES -	AMP		1.000		
13	AMINOFILINA 24 mg/ml 10ml amp. - UNIDADES -	AMP		2.000		
14	AMIODARONA 200 MG -	CP		1.000		
15	AMIODARONA 50mg/ml 3ml amp. - UNIDADE -	AMP		600		
16	AMOXACILINA 500 MG COMPRIMIDO -	CP		1.000		
17	AMOXICILINA - CLAVULANATO 1G + 200 MG EV FRASCO -	FR		6.000		
18	AMOXICILINA COM CLAVULANATO SUSPENSÃO ORAL 400mg/5ml + 57mg/5ml FRASCO -	FR		100		
19	AMPICILINA 1000 mg frasco - UNIDADES -	FR		4.000		
20	ANFOTERICINA B 50MG INJ -	AMP		2.000		
21	ANLODIPINA 10 MG COMPRIMIDO -	CP		1.000		
22	ANLODIPINO 5MG - ANLODIPINO 5MG	CP		1.000		
23	APRESOLINA 25MG	CP		1.000		
24	ATENOLOL 25MG - comprimido -	CP		1.000		

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.682.930/0001-38

Avenida Nossa Senhora Do Porto Da Eterna Salvação Nº 208, Centro / CEP 37300-000 - Andrelândia - MG

Fone/Fax: (35) 3325-1177/1472

<http://www.andrelandia.mg.gov.br>



25	ATENOLOL 50MG - comprimidos -	CP		1.000		
26	ATROPINA 0,25 mg/ml 1 ml amp. - UNIDADES -	AMP		1.200		
27	AZITROMICINA 500 MG -	CP		1.000		
28	AZITROMICINA 600 MG/ML -	FR		200		
29	AZUL DE METILENO 1% 2 ML AMP -	AMP		500		
30	BENZILPENICILINA BEZANTINA 1.200.000 UI frasco - UNIDADES -	FR		1.000		
31	BENZILPENICILINA BEZANTINA 600.000 UI frasco - UNIDADES -	FR		600		
32	BICARBONATO DE SODIO 8,4% - 10ML AMPOLA -	AMP		400		
33	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% 250ML -	FR		200		
34	BROMETO DE IPRATRÓPIO (ATROVENT) 0,250 mg/ml frasco 20ml - UNIDADES -	FR		400		
35	BROMOPRIDA 10 MG -	CP		1.000		
36	BROMOPRIDA 4 MG/ML -	FR		100		
37	BROMOPRIDA 5mg/ml 2ml amp. - UNIDADES -	AMP		10.000		
38	BUPIVACAÍNA CLORIDRATO 0,5% INJ 20ML -	AMP		1.000		
39	BUPIVACAÍNA + GLICOSE 5mg/ml + 80mg/ml 4 ml - amp - UNIDADES -	AMP		2.000		
40	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/5ML + DIPIRONA 2,5G/5ML -	AMP		10.000		
41	BUTILBROMETO ESCOPOLAMINA 20mg/ml 1ml amp (BUSCOPAM) - UNIDADES -	AMP		2.000		
42	CAPTOPRIL 25MG	CP		30.000		
43	CARBOCISTEÍNA 20 MG/ML -	FR		1.000		
44	CARBOCISTEÍNA XAROPE 50 MG/ML FRASCO -	FR		1.000		
45	CARVEDILOL 12,5 MG COMP. -	CP		1.000		
46	CARVEDILOL 3,125 MG -	CP		1.000		
47	CARVEDILOL 6,25MG COMPRIMIDO -	CP		1.000		
48	CEFALEXINA 500MG - COMPRIMIDO -	CP		1.000		
49	CEFAZOLINA 1GR FRASCO UNIDADES -	FR		6.000		
50	CEFTRIAXONA 1GR FRASCO UNIDADES -	FR		10.000		
51	CETOPROFENO IM 100 MG AMPOLA -	AMP		1.000		
52	CETOPROFENO IV 100 MG FRASCO/AMPOLA -	FR		3.000		
53	CETOPROFENO VO 100MG COMPRIMIDO -	CP		2.000		
54	CIPROFLOXACINO 2mg/ml (2%) - 100ml - UNIDADES -	FR		6.000		
55	CIPROFLOXACINO 500 MG -	CP		1.000		
56	CISATRACURIO, BESILATO 2MG/ML INJ 5ML -	AMP		1.000		
57	CLARITROMICINA 500 MG COMPRIMIDO REVESTIDO -	CP		400		
58	CLARITROMICINA 50MG/ML SUSPENSÃO ORAL FR 60ML -	FR		100		
59	CLINDAMICINA 150MG/ML - AMPOLA 4ML - UNIDADE -	AMP		1.000		
60	CLISTEROL 12%(120MG/ML) - frasco 500ml - UNIDADES -	FR		600		
61	CLOPIDOGREL - comp - UNIDADES -	CP		1.000		
62	CLORETO DE POTÁSSIO 10% 10ML AMP. (KCI) - UNIDADES -	AMP		2.000		
63	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 10 ML - AMPOLA -	AMP		10.000		
64	CLORETO DE SÓDIO 20% 10ML AMP. (NaCL) - UNIDADES -	AMP		1.000		
65	CLORETO SÓDIO 0,9% SISTEMA FECHADO 0,9% 250ML - SF 250 - UNIDADES -	FR		6.000		

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.682.930/0001-38

Avenida Nossa Senhora Do Porto Da Eterna Salvação Nº 208, Centro / CEP 37300-000 - Andrelândia - MG

Fone/Fax: (35) 3325-1177/1472

<http://www.andrelandia.mg.gov.br>



66	CLORETO SÓDIO 0,9% SISTEMA FECHADO 0,9% 500ML - SF 500 - UNIDADES -	FR		12.000		
67	CLORETO SÓDIO 0,9% SISTEMA FECHADO 1000ML - SF1000 - UNIDADES -	FR		8.000		
68	CLORETO SÓDIO 0,9% SISTEMA FECHADO 100ML - SF100 - UNIDADES -	FR		15.000		
69	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 20MG/ML - AMPOLA 1ML - UNIDADES -	AMP		600		
70	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 25MG COMPRIMIDOS -	CP		1.000		
71	cloridrato de lidocaína 2,0% + hemitartrato de epinefrina 1: 200.000 em epinefrina FRASCO/AMPOLA 20ML -	FR		600		
72	CLORIDRATO DE RANITIDINA 150MG - COMPRIMIDOS -	CP		1.000		
73	CLORIDRATO DE RANITIDINA 25MG/ML - AMPOLA 2ML - UNIDADES -	AMP		9.000		
74	COLAGENASE + CLORANFENIOL 0,6 U/g + 0,01g/g POMADA 30g tubo - UNIDADE -	TB		2.000		
75	COMPLEXO B - amp 2ml - UNIDADES -	AMP		3.000		
76	DESLANOSIDEO 0,2MG/ML - AMP 2ML - DESLANOL - CEDILANIDE - UNIDADES -	AMP		1.000		
77	DEXAMETASONA 2% (2MG/ML) - AMP 1ML - UNIDADES -	AMP		1.500		
78	DEXAMETASONA 4% (DECADRON 4MG/ML) - AMP 2,5ML - UNIDADE -	AMP		1.000		
79	DEXAMETASONA POMADA - TUBO -	TB		1.000		
80	DEXCLORFENIRAMINA - XAROPE 2MG/ML FRASCO -	FR		1.000		
81	DIAZEPAM 10MG COMPRIMIDO -	CP		5.000		
82	DIAZEPAN 5MG/ML - AMP 2ML - UNIDADE -	AMP		800		
83	DICLOFENACO DE SÓDIO 50 MG -	CP		10.000		
84	DICLOFENACO SÓDICO 25MG/ML - 3ML - UNIDADE -	AMP		6.000		
85	DIGOXINA 0,25 MG -	CP		1.000		
86	DINITRATO DE ISOSSORBIDA SUBLINGUAL 5MG COMPRIMIDO -	CP		1.000		
87	DIPIRONA 1GR - AMP 2 ML - UNIDADES -	AMP		12.000		
88	DIPIRONA 2,5G - AMPOLA 5ML - UNIDADE -	AMP		5.000		
89	DIPIRONA 500 MG COMPRIMIDO -	CP		1.000		
90	DIPIRONA 500MG/ML FRASCO 20ML -	FR		1.000		
91	DIPIRONA SUPOSITARIO INFANTIL 300 MG -	UN		200		
92	DOBUTAMINA 12,5 MG/ML - AMPOLA -	AMP		1.000		
93	DOPAMINA 5MG/ML - AMP 10ML - UNIDADE -	AMP		2.000		
94	DRAMIN B6 (CL PIRIDOXINA 50MG/ML/ DIMENIDRINATO 50MG/ML) - AMPOLA 1ML - UNIDADE -	AMP		800		
95	DULCOLAX (BISACORDIL) - UNIDADES -	CP		100		
96	EFORTIL (ETILEFRINA 10MG/ML) - AMP 1ML - UNIDADE -	AMP		2.000		
97	ENALAPRIL 10MG	CP		1.000		
98	ENALAPRIL 20 MG -	CP		1.000		
99	ENOXAPARINA 20MG/0,2ML SERINGA PRÉ-ENCHIDA - UNIDADE -	SRG		600		
100	ENOXAPARINA 40MG/0,4ML SERINGA PRÉ-ENCHIDA - UNIDADE -	SRG		1.000		
101	ESPIRONALCTONA 50MG COMPRIMIDO -	CP		4.000		
102	ESPIRONOLACTONA 25MG - COMPRIMIDO -	CP		6.000		
103	ESTREPTOQUINASE 1.500.000 UI FRASCO -	FR		100		
104	ESTREPTOQUINASE 250.000 UI FRASCO -	FR		100		

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.682.930/0001-38

Avenida Nossa Senhora Do Porto Da Eterna Salvação Nº 208, Centro / CEP 37300-000 - Andrelândia - MG

Fone/Fax: (35) 3325-1177/1472

<http://www.andrelandia.mg.gov.br>



105	ESTREPTOQUINASE 750.000 UI FRASCO -	FR		100		
106	ETOMIDATO 2MG/ML SOL INJ AMPOLA 10ML -	AMP		200		
107	FENITOINA 50MG/ML - AMP 5ML - UNIDADE -	AMP		1.000		
108	FENOBARBITAL 200MGML - AMP 1ML - UNIDADE -	AMP		600		
109	FENOBARBITAL COMPRIMIDO 100MG -	CP		1.000		
110	FENOTEROL (BEROTEC) 5MG/ML 20ML GOTAS - UNIDADE -	FR		300		
111	FENTANILA 50 MG/ML - AMP 10ML - UNIDADE -	AMP		2.000		
112	FITOMENADIONA 10MG/ML 1ML AMP. (VITAMINA K) - UNIDADE -	AMP		2.000		
113	FLUCONAZOL 2MG/ML INJ 100ML FRASCO -	FR		2.000		
114	FLUMAZENIL 0,1MG/ML AMPOLAS DE 5ML -	AMP		200		
115	Furosemida 40mg Comprimido - Furosemida 40mg Comprimido	UN		1.000		
116	FUROSEMIDA AMP 10MG/ML - AMP 2ML - UNIDADE -	AMP		10.000		
117	GENTAMICINA 20MG - AMP - UNIDADE -	AMP		600		
118	GENTAMICINA 80MG - AMP 2ML - UNIDADE -	AMP		1.000		
119	GLIBENCLAMIDA 5 MG -	CP		1.000		
120	GLICOSE 25% 10 ML -	AMP		1.000		
121	GLICOSE 50% 10 ML -	AMP		5.000		
122	GLICOSE 5% CLORETO DE SÓDIO 0,9% SIST. FECHADO 500ML (SGF) - UNIDADE -	FR		1.000		
123	GLICOSE 5% SISTEMA FECHADO 250ML (SG5%) - UNIDADE -	FR		3.000		
124	GLICOSE 5% SISTEMA FECHADO 500ML (SG5%) - UNIDADE -	FR		2.000		
125	GLUCONATO DE CÁLCIO 10% 10ML AMP. - UNIDADE -	AMP		400		
126	HALOPERIDOL 5MG COMPRIMIDO -	CP		1.000		
127	HALOPERIDOL 5MG/ML - AMP 1ML - UNIDADE -	AMP		400		
128	HEMITARTARATO DE METARAMINOL 10MG/ML (ARAMIM) - AMP 1ML -	AMP		200		
129	HEPARINA 5.000 UI 0,25 ML -	AMP		1.000		
130	HEPARINA 5.000 UI/ML 5ML FRASCO - UNIDADE -	FR		1.000		
131	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG -	CP		1.000		
132	HIDROCORTISONA 100MG FRASCO - UNIDADE -	FR		4.000		
133	HIDROCORTISONA 500 mg frasco - UNIDADES -	FR		2.500		
134	IBUPROFENO 50MG/ML FRASCO 30ML SUSPENSÃO -	FR		1.000		
135	IBUPROFENO 600MG	CP		1.000		
136	IMUNOGLOBULINA HUMANA ANTI RH D 750UI/ML - AMPOLA (USO PEDIÁTRICO E ADULTO) - UNIDADE -	UN		100		
137	INSULINA NPH - UNIDADE -	FR		1.000		
138	INSULINA REGULAR - UNIDADES -	FR		1.000		
139	IVERMECTINA 6MG	CP		1.000		
140	LEVOFLOXACINO 500MG EV FRASCO -	FR		5.000		
141	LIDOCAÍNA 1,0% E 2,0% + HEMITARTARATO DE EPINEFRINA 1:200.000 EM EPINEFRINA FRASCO 20ML -	FR		1.000		
142	LIDOCAÍNA 20MG/G GELÉIA 30G TUBO - UNIDADE -	TB		1.000		
143	LIDOCAÍNA 2% SEM VASO CONSTRITOR FRASCO 20ML - UNIDADE -	FR		1.000		
144	LIDOCAÍNA CLORIDRATO 2% INJ 5ML SEM VASO CONSTRITOR -	AMP		2.000		

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.682.930/0001-38

Avenida Nossa Senhora Do Porto Da Eterna Salvação Nº 208, Centro / CEP 37300-000 - Andrelândia - MG

Fone/Fax: (35) 3325-1177/1472

<http://www.andrelandia.mg.gov.br>



145	LORATADINA 10MG COMPRIMIDO -	CP	1.000		
146	LORATADINA 1MGML XAROPE 100ML FRASCO -	FR	1.000		
147	LOSARTAM 50MG COMPRIMIDO -	CP	30.000		
148	MALEATO DE METILERGOMETRINA (METERGIN) 0,2MG/ML 1ML AMPOLA - UNIDADE -	AMP	1.000		
149	MANITOL 20% 250 ML -	FR	200		
150	MEROPENEM 500 MG EV FRASCO -	FR	10.000		
151	METFOMINA 850 mg -	CP	1.000		
152	METIDOPA 500MG COMPRIMIDO -	CP	5.000		
153	METILDOPA 250MG COMPRIMIDO -	CP	10.000		
154	METILSULFATO NEOSTIGMINA 0,5MG/ML - AMPOLA 1ML - UNIDADE -	AMP	400		
155	METOCLOPRAMIDA 10 MG -	CP	1.000		
156	METOCLOPRAMIDA- 10MG/2ML (PLASIL) -	AMP	2.000		
157	METOCLOPRAMIDA 4MG/ML (PLASIL) - GOTAS -	FR	100		
158	METOCLOPRAMIDA SUPOSITÓRIO INFANTIL 5MG - UNIDADE -	UN	150		
159	METÓPROLOL, TARTARATO 1MG/ML AMPOLA 5ML -	AMP	600		
160	METRONIDAZOL 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 100 ML FRASCO - UNIDADE -	FR	2.000		
161	MIDAZOLAM 1MG/ML - AMP 5ML - UNIDADE -	AMP	1.000		
162	MIDAZOLAM 5MG/ML - AMP 10ML - UNIDADES -	AMP	1.000		
163	MIDAZOLAM 5MG/ML - AMP 3ML - UNIDADE -	AMP	600		
164	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 10MG COMPRIMIDO -	CP	1.000		
165	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 10MG/ML 1ML AMPOLA - UNIDADE -	AMP	200		
166	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 40MG COMPRIMIDO -	CP	1.000		
167	MORFINA 0,2MG/ML - AMP 1ML - UNIDADE -	AMP	1.000		
168	MORFINA 10MG/ML - AMP 1 ML - UNIDADE -	AMP	600		
169	NALOXONA 0,4MG/ML INJ 1ML -	AMP	300		
170	NIFEDIPINA 10MG COMP. UNIDADE -	CP	200		
171	NIFEDIPINA 20MG COMP. UNIDADE -	CP	1.000		
172	NIMODIPINA 30MG COMP. UNIDADE -	CP	600		
173	NISTATINA 25.000 UI/G CREME VAG. 50G + APLICADOR -	TB	100		
174	NISTATINA + OXIDO DE ZINCO 100.000 UI/G + 200 MG/G POM DERM CT BG AL X 60G. -	TB	400		
175	NITROPRUSSIATO DE SÓDIO 25MG/ML AMPOLA -	AMP	100		
176	NOREPINEFRINA(NORADRENALINA) 1MG/ML 4ML -	AMP	16.000		
177	NORIPURUM EV (SACARATO DE HIDROXIDO FERRICO)100MG/5ML AMP. - UNIDADE -	AMP	600		
178	OCITOCINA 5 UI/ML 1ML AMP. - UNIDADE -	AMP	4.000		
179	OCTREOTIDA 0,1MG/ML INJ. 1ML -	AMP	100		
180	ÓLEO DE GIRASSOL 100ML (DERSANI) - UNIDADE -	FR	500		
181	ÓLEO MINERAL 100% USO ADULTO E PEDIÁTRICO - 100 ML - UNIDADES -	FR	100		
182	OMEPRAZOL 20MG	CP	6.000		
183	OMEPRAZOL 40MG EV FRASCO -	FR	5.000		
184	ONDANSETRONA 2MG/ML - 4ML -	AMP	1.600		
185	OXACILINA 500MG PÓ INJETÁVEL FRASCO - UNIDADE -	FR	5.000		

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.682.930/0001-38

Avenida Nossa Senhora Do Porto Da Eterna Salvação Nº 208, Centro / CEP 37300-000 - Andrelândia - MG

Fone/Fax: (35) 3325-1177/1472

<http://www.andrelandia.mg.gov.br>



186	ÓXIDO DE ZINCO + VIT A + VIT d 150MG + 5.000 UI + 900 UI/G -	TB		600		
187	PARACETAMOL 200 MG/ML GOTAS frasco 15 ML -	FR		1.000		
188	PARACETAMOL 500MG COMP. -	CP		1.000		
189	PENICILINA 400.000 UI FRASCO - UNIDADE -	FR		1.000		
190	PENICILINA G CRISTALINA 5.000.000 UI FRASCO - UNIDADE -	FR		1.000		
191	PENTOXIFILINA 20MG/ML 5ML AMP. - UNIDADE -	AMP		200		
192	PETIDINA 50MG/ML - AMP. 2ML - UNIDADE -	AMP		200		
193	PIPERACILINA + TAZOBACTAM 4,5 G EV FRASCO -	FR		1.000		
194	PIRACETAM 200MG/ML-5ML -	AMP		200		
195	PIRACETAM 800MG COMPRIMIDO -	CP		200		
196	PREDNISOLONA 3 MG / ML FRASCO 60 ML -	FR		1.000		
197	PREDNISONA 20MG COMP. -	CP		1.000		
198	PROMETAZINA 25MG/ML (FENERGAN) - AMP. 2ML - UNIDADE -	AMP		1.000		
199	PROPATILNITRATO 10MG COMP. -	CP		1.000		
200	PROPOFOL 1% AMPOLA 20 ML - UNIDADES -	AMP		1.000		
201	PROPRANOLOL 40 MG COMP. -	CP		1.000		
202	PROTAMINA 5000 UI/ 5ML AMPOLA -	AMP		200		
203	SACCHAROMYCES BOULARDIL - 17 CAPSULA 100MG (FLORATIL) -	CAP		1.000		
204	SACCHAROMYCES BOULARDIL - 17 CAPSULA 200MG (FLORATIL) -	CAP		2.000		
205	SEVOFLURANO LIQUIDO INALANTE FRASCO 250 ML -	FR		200		
206	SIMETICONA 75MG/ML 10ML GOTAS FRASCO (LUFTAL) -	FR		2.000		
207	SINVASTATINA 10MG COMP. -	CP		1.000		
208	SINVASTATINA 20MG COMPRIMIDO -	CP		1.000		
209	SINVASTATINA 40 MG -	CP		1.000		
210	SOL. FISIOLÓGICA RINGER C/ LACTATO SIST. FECHADO 500ML - UNIDADE -	FR		500		
211	SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G 30G POMADA TUDO - UNIDADE -	TB		2.000		
212	SULFAMETOXAZOL 80MG/ML + TRIMETROPRIMA 16MG/ML - AMPOLA 5ML -	AMP		1.000		
213	SULFATO DE MAGNESIO 50% 10 ML -	AMP		400		
214	SULFATO FERROSO 300MG (HEPTAHIDRATADO EQUIVALENTE A 25MG DE FERRO) COMP - UNIDADE -	CP		200		
215	sulfato ferroso 40 mg -	CP		600		
216	SULFATO FERROSO (HEPTAHIDRATADO EQUIVALENTE A 25MG DE FERRO) 125MG/ML DE GOTAS -	FR		50		
217	SULF NEOMICINA BACITRACINA ZINCICA 5mg/g + 250 UI/g POMADA - UNIDADES -	TB		1.000		
218	SUSTRAT COMP. - UNIDADE -	CP		150		
219	SUXAMETONIO, CLORETO INJETAVEL 100 MG FRASCO AMPOLA -	FR		400		
220	TENOXICAM 20MG PÓ INJETÁVEL FRASCO - UNIDADES -	FR		2.000		
221	TERBUTALINA SULFATO 0,5MG/ML - AMP. DE 1ML -	AMP		200		
222	TETRACAÍNA, CLORIDRATO 1% FENILEFRINA, CLORIDRATO 0,1% SOLUÇÃO OFTÁLMICA FRASCO 10ML - UNIDADE -	FR		10		
223	TIOCOLCHICODEO (COLTRAX) 4MG/2ML - AMPOLA 2ML -	AMP		300		
224	TIRAS DE GLICEMIA ON CALL PLUS II - CAIXA COM 50 TIRAS -	CX		600		

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.682.930/0001-38

Avenida Nossa Senhora Do Porto Da Eterna Salvação Nº 208, Centro / CEP 37300-000 - Andrelândia - MG

Fone/Fax: (35) 3325-1177/1472

<http://www.andrelandia.mg.gov.br>



225	TRAMADOL 50 MG/1ML -	AMP		6.000		
226	TRAMADOL 50 MG - COMPRIMIDO - UNIDADES -	CP		500		
227	TRIDIL 25MG (NITROGLICERINA) - AMPOLA - UNIDADE -	AMP		200		
228	VANCOMICINA 500 MG EV FRASCO -	FR		12.000		
229	VARFARINA 2,5MG COMP. -	CP		1.000		
230	VARFARINA 5MG COMP. -	CP		1.000		
231	VERAPAMIL 80MG COMP. -	CP		1.000		
				Total Geral ==>		

1 Obs: AS POSSÍVEIS MARCAS INDICADAS ACIMA FORAM MENCIONADAS COMO REFERÊNCIA DE QUALIDADE OU FACILITAÇÃO DA DESCRIÇÃO DOS OBJETOS, ESTAS PODERÃO SER SUBSTITUIDAS POR OUTRAS EQUIVALENTES, SIMILARES OU DE MELHOR QUALIDADE, conforme posicionamento do TCU e TCE-MG.

1.2 - O(s) preço(s) inclui(em) todos os custos de mão de obra, taxas, impostos, seguros, encargos sociais, administração, trabalhistas, previdenciários, contribuições parafiscais e outros que venham a incidir sobre o objeto do **Edital de Pregão nº 070/2019**.

2 - DO PRAZO DE FORNECIMENTO:

2.1 - O prazo de fornecimento do(s) produto(s) será de 05 (cinco) dias e começará a fluir a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte ao do recebimento do ofício de Autorização de Fornecimento, a ser emitido pelo setor de compras da Prefeitura Municipal de Andrelândia – MG.

3 - DO PRAZO DE VALIDADE:

3.1 - No ato da entrega, deverá ser observado se o prazo de validade dos produtos é igual ou superior a 80% do prazo de validade total.

4 - DO PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

4.1 - O prazo de validade desta proposta comercial é de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua entrega a pregoeira, observado o disposto no caput e parágrafo único do art. 110 da Lei Federal nº 8.666/93.

LOCAL/DATA

ASSINAR E CARIMBAR

¹ Nota explicativa – o próprio TCE-MG indica marca como referência de qualidade, seguida da expressão equivalente ou de qualidade superior.

**ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA****1 - OBJETO:**

1.1 - Registro de preços para eventuais e futuras aquisições de medicamentos com registro, para abastecer a Farmácia do Hospital Municipal do Município de Andrelândia, conforme condições e especificações contidas neste Termo de Referência.

2 - JUSTIFICATIVA

2.1 - A contratação se justifica pela necessidade desses medicamentos que serão utilizados para abastecer a Farmácia do Hospital Municipal no fornecimento de medicamentos necessários nos tratamentos para atender os usuários do Setor de Saúde do município de Andrelândia. Os produtos deverão ser todos de ótima qualidade e devem respeitar as especificações e os quantitativos descritos na Planilha Orçamentária.

3 - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

3.1 – Conforme exigência legal, foi elaborada a Planilha Orçamentária, utilizando o “menor preço” dos valores apresentados pelas empresas, conforme quadro abaixo e pesquisa de preço em anexo:

Nº Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot.
1	ABD 10ml (água para injetáveis) AMPOLAS - UNIDADES -	AMP	30.000	R\$ 0,29	R\$ 8.700,00
2	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG COMPRIMIDO - ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG COMPRIMIDO	UN	5.000	R\$ 0,05	R\$ 250,00
3	ácido ascorbico 100MG ML - ácido ascorbico 100MG ML	UN	2.000	R\$ 1,35	R\$ 2.700,00
4	Ácido fólico 5 mg comp. - Ácido fólico 5 mg comp.	UN	600	R\$ 0,08	R\$ 48,00
5	ACIDO TRANEXAMICO 50 MG/ML INJETAVEL AMP 5 ML - CX C/5 - TRANSAMIM -	AMP	3.000	R\$ 10,86	R\$ 32.580,00
6	ADENOSINA 3MG/ML 2ML -	AMP	600	R\$ 16,35	R\$ 9.810,00
7	ADRENALINA (EPINEFRINA) 1mg/ml amp. - UNIDADES -	AMP	1.000	R\$ 3,63	R\$ 3.630,00
8	ÁGUA 1000 ML - UNIDADE -	FR	200	R\$ 6,35	R\$ 1.270,00
9	ÁGUA 500ML - UNIDADES -	FR	1.000	R\$ 4,85	R\$ 4.850,00
10	ALTEPLASE Pó liofilizado injetável - 50 mg/50 ml -	FR	30	R\$ 2.810,76	R\$ 84.322,80
11	AMICACINA 250mg/ml 2 ml amp. - UNIDADES -	AMP	1.600	R\$ 3,67	R\$ 5.872,00
12	AMICACINA 50mg/ml 2ml amp. - UNIDADES -	AMP	1.000	R\$ 6,12	R\$ 6.120,00
13	AMINOFILINA 24 mg/ml 10ml amp. - UNIDADES -	AMP	2.000	R\$ 1,82	R\$ 3.640,00
14	AMIODARONA 200 MG -	CP	1.000	R\$ 0,62	R\$ 620,00
15	AMIODARONA 50mg/ml 3ml amp. - UNIDADE -	AMP	600	R\$ 3,53	R\$ 2.118,00
16	AMOXACILINA 500 MG COMPRIMIDO -	CP	1.000	R\$ 0,28	R\$ 280,00
17	AMOXICILINA - CLAVULANATO 1G + 200 MG EV FRASCO -	FR	6.000	R\$ 18,51	R\$ 111.060,00
18	AMOXICILINA COM CLAVULANATO SUSPENSÃO ORAL 400mg/5ml + 57mg/5ml FRASCO -	FR	100	R\$ 22,89	R\$ 2.289,00
19	AMPICILINA 1000 mg frasco - UNIDADES -	FR	4.000	R\$ 5,90	R\$ 23.600,00
20	ANFOTERICINA B 50MG INJ -	AMP	2.000	R\$ 38,70	R\$ 77.400,00
21	ANLÓDIPINA 10 MG COMPRIMIDO -	CP	1.000	R\$ 0,09	R\$ 90,00
22	ANLÓDIPINO 5MG - ANLÓDIPINO 5MG	CP	1.000	R\$ 0,06	R\$ 60,00
23	APRESOLINA 25MG	CP	1.000	R\$ 5,95	R\$ 5.950,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.682.930/0001-38

Avenida Nossa Senhora Do Porto Da Eterna Salvação Nº 208, Centro / CEP 37300-000 - Andrelândia - MG

Fone/Fax: (35) 3325-1177/1472

<http://www.andrelandia.mg.gov.br>



24	ATENOLOL 25MG - comprimido -	CP	1.000	R\$ 0,06	R\$ 60,00
25	ATENOLOL 50MG - comprimidos -	CP	1.000	R\$ 0,08	R\$ 80,00
26	ATROPINA 0,25 mg/ml 1 ml amp. - UNIDADES -	AMP	1.200	R\$ 0,68	R\$ 816,00
27	AZITROMICINA 500 MG -	CP	1.000	R\$ 0,89	R\$ 890,00
28	AZITROMICINA 600 MG/ML -	FR	200	R\$ 10,11	R\$ 2.022,00
29	AZUL DE METILENO 1% 2 ML AMP -	AMP	500	R\$ 4,00	R\$ 2.000,00
30	BENZILPENICILINA BEZANTINA 1.200.000 UI frasco - UNIDADES -	FR	1.000	R\$ 13,29	R\$ 13.290,00
31	BENZILPENICILINA BEZANTINA 600.000 UI frasco - UNIDADES -	FR	600	R\$ 11,60	R\$ 6.960,00
32	BICARBONATO DE SODIO 8,4% - 10ML AMPOLA -	AMP	400	R\$ 1,94	R\$ 776,00
33	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% 250ML -	FR	200	R\$ 39,56	R\$ 7.912,00
34	BROMETO DE IPRATRÓPIO (ATROVENT) 0,250 mg/ml frasco 20ml - UNIDADES -	FR	400	R\$ 1,82	R\$ 728,00
35	BROMOPRIDA 10 MG -	CP	1.000	R\$ 0,31	R\$ 310,00
36	BROMOPRIDA 4 MG/ML -	FR	100	R\$ 3,20	R\$ 320,00
37	BROMOPRIDA 5mg/ml 2ml amp. - UNIDADES -	AMP	10.000	R\$ 3,00	R\$ 30.000,00
38	BUPIVACAÍNA CLORIDRATO 0,5% INJ 20ML -	AMP	1.000	R\$ 2,94	R\$ 2.940,00
39	BUPIVACAÍNA + GLICOSE 5mg/ml + 80mg/ml 4 ml - amp - UNIDADES -	AMP	2.000	R\$ 4,28	R\$ 8.550,00
40	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/5ML + DIPIRONA 2,5G/5ML -	AMP	10.000	R\$ 2,70	R\$ 27.000,00
41	BUTILBROMETO ESCOPOLAMINA 20mg/ml 1ml amp (BUSCOPAM) - UNIDADES -	AMP	2.000	R\$ 2,27	R\$ 4.540,00
42	CAPTOPRIL 25MG	CP	30.000	R\$ 0,05	R\$ 1.500,00
43	CARBOCISTEÍNA 20 MG/ML -	FR	1.000	R\$ 4,90	R\$ 4.900,00
44	CARBOCISTEÍNA XAROPE 50 MG/ML FRASCO -	FR	1.000	R\$ 5,28	R\$ 5.280,00
45	CARVEDILOL 12,5 MG COMP. -	CP	1.000	R\$ 0,24	R\$ 240,00
46	CARVEDILOL 3,125 MG -	CP	1.000	R\$ 0,15	R\$ 150,00
47	CARVEDILOL 6,25MG COMPRIMIDO -	CP	1.000	R\$ 0,25	R\$ 250,00
48	CEFALEXINA 500MG - COMPRIMIDO -	CP	1.000	R\$ 0,67	R\$ 670,00
49	CEFAZOLINA 1GR FRASCO UNIDADES -	FR	6.000	R\$ 20,57	R\$ 123.420,00
50	CEFTRIAXONA 1GR FRASCO UNIDADES -	FR	10.000	R\$ 18,50	R\$ 185.000,00
51	CETOPROFENO IM 100 MG AMPOLA -	AMP	1.000	R\$ 2,63	R\$ 2.630,00
52	CETOPROFENO IV 100 MG FRASCO/AMPOLA -	FR	3.000	R\$ 6,66	R\$ 19.980,00
53	CETOPROFENO VO 100MG COMPRIMIDO -	CP	2.000	R\$ 1,02	R\$ 2.040,00
54	CIPROFLOXACINO 2mg/ml (2%) - 100ml - UNIDADES -	FR	6.000	R\$ 57,50	R\$ 345.000,00
55	CIPROFLOXACINO 500 MG -	CP	1.000	R\$ 0,41	R\$ 410,00
56	CISATRACURIO, BESILATO 2MG/ML INJ 5ML -	AMP	1.000	R\$ 21,99	R\$ 21.990,00
57	CLARITROMICINA 500 MG COMPRIMIDO REVESTIDO -	CP	400	R\$ 1,74	R\$ 696,00
58	CLARITROMICINA 50MG/ML SUSPENSÃO ORAL FR 60ML -	FR	100	R\$ 69,90	R\$ 6.990,00
59	CLINDAMICINA 150MG/ML - AMPOLA 4ML - UNIDADE -	AMP	1.000	R\$ 4,63	R\$ 4.630,00
60	CLISTEROL 12%(120MG/ML) - frasco 500ml - UNIDADES -	FR	600	R\$ 5,95	R\$ 3.570,00
61	CLOPIDOGREL - comp - UNIDADES -	CP	1.000	R\$ 0,63	R\$ 630,00
62	CLORETO DE POTÁSSIO 10% 10ML AMP. (KCI) - UNIDADES -	AMP	2.000	R\$ 0,40	R\$ 800,00
63	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 10 ML - AMPOLA -	AMP	10.000	R\$ 0,33	R\$ 3.300,00
64	CLORETO DE SÓDIO 20% 10ML AMP. (NaCl) - UNIDADES -	AMP	1.000	R\$ 0,40	R\$ 400,00
65	CLORETO SÓDIO 0,9% SISTEMA FECHADO 0,9% 250ML - SF 250 - UNIDADES -	FR	6.000	R\$ 4,15	R\$ 24.900,00
66	CLORETO SÓDIO 0,9% SISTEMA FECHADO 0,9% 500ML - SF 500 - UNIDADES -	FR	12.000	R\$ 4,97	R\$ 59.640,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.682.930/0001-38

Avenida Nossa Senhora Do Porto Da Eterna Salvação Nº 208, Centro / CEP 37300-000 - Andrelândia - MG

Fone/Fax: (35) 3325-1177/1472

<http://www.andrelandia.mg.gov.br>



67	CLORETO SÓDIO 0,9% SISTEMA FECHADO 1000ML - SF1000 - UNIDADES -	FR	8.000	R\$ 7,10	R\$ 56.800,00
68	CLORETO SÓDIO 0,9% SISTEMA FECHADO 100ML - SF100 - UNIDADES -	FR	15.000	R\$ 3,99	R\$ 59.850,00
69	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 20MG/ML - AMPOLA 1ML - UNIDADES -	AMP	600	R\$ 9,92	R\$ 5.952,00
70	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 25MG COMPRIMIDOS -	CP	1.000	R\$ 0,33	R\$ 330,00
71	cloridrato de lidocaína 2,0% + hemitartrato de epinefrina 1: 200.000 em epinefrina FRASCO/AMPOLA 20ML -	FR	600	R\$ 4,95	R\$ 2.970,00
72	CLORIDRATO DE RANITIDINA 150MG - COMPRIMIDOS -	CP	1.000	R\$ 0,22	R\$ 220,00
73	CLORIDRATO DE RANITIDINA 25MG/ML - AMPOLA 2ML - UNIDADES -	AMP	9.000	R\$ 1,87	R\$ 16.830,00
74	COLAGENASE + CLORANFENIOL 0,6 U/g + 0,01g/g POMADA 30g tubo - UNIDADE -	TB	2.000	R\$ 16,94	R\$ 33.880,00
75	COMPLEXO B - amp 2ml - UNIDADES -	AMP	3.000	R\$ 1,45	R\$ 4.350,00
76	DESLANOSIDEO 0,2MG/ML - AMP 2ML - DESLANOL - CEDILANIDE - UNIDADES -	AMP	1.000	R\$ 2,80	R\$ 2.800,00
77	DEXAMETASONA 2% (2MG/ML) - AMP 1ML - UNIDADES -	AMP	1.500	R\$ 0,89	R\$ 1.335,00
78	DEXAMETASONA 4% (DECADRON 4MG/ML) - AMP 2,5ML - UNIDADE -	AMP	1.000	R\$ 1,21	R\$ 1.210,00
79	DEXAMETASONA POMADA - TUBO -	TB	1.000	R\$ 3,17	R\$ 3.170,00
80	DEXCLORFENIRAMINA - XAROPE 2MG/ML FRASCO -	FR	1.000	R\$ 2,10	R\$ 2.100,00
81	DIAZEPAM 10MG COMPRIMIDO -	CP	5.000	R\$ 0,08	R\$ 400,00
82	DIAZEPAN 5MG/ML - AMP 2ML - UNIDADE -	AMP	800	R\$ 0,95	R\$ 761,60
83	DICLOFENACO DE SÓDIO 50 MG -	CP	10.000	R\$ 0,05	R\$ 500,00
84	DICLOFENACO SÓDICO 25MG/ML - 3ML - UNIDADE -	AMP	6.000	R\$ 1,20	R\$ 7.200,00
85	DIGOXINA 0,25 MG -	CP	1.000	R\$ 0,08	R\$ 80,00
86	DINITRATO DE ISOSSORBIDA SUBLINGUAL 5MG COMPRIMIDO -	CP	1.000	R\$ 0,34	R\$ 340,00
87	DIPIRONA 1GR - AMP 2 ML - UNIDADES -	AMP	12.000	R\$ 0,87	R\$ 10.440,00
88	DIPIRONA 2,5G - AMPOLA 5ML - UNIDADE -	AMP	5.000	R\$ 2,70	R\$ 13.500,00
89	DIPIRONA 500 MG COMPRIMIDO -	CP	1.000	R\$ 0,17	R\$ 170,00
90	DIPIRONA 500MG/ML FRASCO 20ML -	FR	1.000	R\$ 2,50	R\$ 2.500,00
91	DIPIRONA SUPOSITORIO INFANTIL 300 MG -	UN	200	R\$ 2,36	R\$ 472,00
92	DOBUTAMINA 12,5 MG/ML - AMPOLA -	AMP	1.000	R\$ 7,90	R\$ 7.900,00
93	DOPAMINA 5MG/ML - AMP 10ML - UNIDADE -	AMP	2.000	R\$ 2,96	R\$ 5.920,00
94	DRAMIN B6 (CL PIRIDOXINA 50MG/ML/ DIMENIDRINATO 50MG/ML) - AMPOLA 1ML - UNIDADE -	AMP	800	R\$ 2,55	R\$ 2.040,00
95	DULCOLAX (BISACORDIL) - UNIDADES -	CP	100	R\$ 0,32	R\$ 32,00
96	EFORTIL (ETILEFRINA 10MG/ML) - AMP 1ML - UNIDADE -	AMP	2.000	R\$ 1,50	R\$ 3.000,00
97	ENALAPRIL 10MG	CP	1.000	R\$ 0,06	R\$ 60,00
98	ENALAPRIL 20 MG -	CP	1.000	R\$ 0,09	R\$ 90,00
99	ENOXAPARINA 20MG/0,2ML SERINGA PRÉ-ENCHIDA - UNIDADE -	SRG	600	R\$ 29,90	R\$ 17.940,00
100	ENOXAPARINA 40MG/0,4ML SERINGA PRÉ-ENCHIDA - UNIDADE -	SRG	1.000	R\$ 45,24	R\$ 45.240,00
101	ESPIRONALCTONA 50MG COMPRIMIDO -	CP	4.000	R\$ 0,46	R\$ 1.840,00
102	ESPIRONOLACTONA 25MG - COMPRIMIDO -	CP	6.000	R\$ 0,26	R\$ 1.560,00
103	ESTREPTOQUINASE 1.500.000 UI FRASCO -	FR	100	R\$ 1.327,30	R\$ 132.730,00
104	ESTREPTOQUINASE 250.000 UI FRASCO -	FR	100	R\$ 148,74	R\$ 14.874,00
105	ESTREPTOQUINASE 750.000 UI FRASCO -	FR	100	R\$ 675,09	R\$ 67.509,00
106	ETOMIDATO 2MG/ML SOL INJ AMPOLA 10ML -	AMP	200	R\$ 14,05	R\$ 2.810,00
107	FENITOINA 50MG/ML - AMP 5ML - UNIDADE -	AMP	1.000	R\$ 4,66	R\$ 4.660,00
108	FENOBARBITAL 200MGML - AMP 1ML - UNIDADE -	AMP	600	R\$ 2,83	R\$ 1.698,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.682.930/0001-38

Avenida Nossa Senhora Do Porto Da Eterna Salvação Nº 208, Centro / CEP 37300-000 - Andrelândia - MG

Fone/Fax: (35) 3325-1177/1472

<http://www.andrelandia.mg.gov.br>



109	FENOBARBITAL COMPRIMIDO 100MG -	CP	1.000	R\$ 0,19	R\$ 190,00
110	FENOTEROL (BEROTEC) 5MG/ML 20ML GOTAS - UNIDADE -	FR	300	R\$ 3,17	R\$ 951,00
111	FENTANILA 50 MG/ML - AMP 10ML - UNIDADE -	AMP	2.000	R\$ 7,86	R\$ 15.720,00
112	FITOMENADIONA 10MG/ML 1ML AMP. (VITAMINA K) - UNIDADE -	AMP	2.000	R\$ 1,36	R\$ 2.720,00
113	FLUCONAZOL 2MG/ML INJ 100ML FRASCO -	FR	2.000	R\$ 286,13	R\$ 572.260,00
114	FLUMAZENIL 0,1MG/ML AMPOLAS DE 5ML -	AMP	200	R\$ 18,38	R\$ 3.676,00
115	Furosemida 40mg Comprimido - Furosemida 40mg Comprimido	UN	1.000	R\$ 0,07	R\$ 70,00
116	FUROSEMIDA AMP 10MG/ML - AMP 2ML - UNIDADE -	AMP	10.000	R\$ 0,93	R\$ 9.300,00
117	GENTAMICINA 20MG - AMP - UNIDADE -	AMP	600	R\$ 1,50	R\$ 900,00
118	GENTAMICINA 80MG - AMP 2ML - UNIDADE -	AMP	1.000	R\$ 1,40	R\$ 1.400,00
119	GLIBENCLAMIDA 5 MG -	CP	1.000	R\$ 0,04	R\$ 40,00
120	GLICOSE 25% 10 ML -	AMP	1.000	R\$ 0,35	R\$ 350,00
121	GLICOSE 50% 10 ML -	AMP	5.000	R\$ 0,44	R\$ 2.200,00
122	GLICOSE 5% CLORETO DE SÓDIO 0,9% SIST. FECHADO 500ML (SGF) - UNIDADE -	FR	1.000	R\$ 5,45	R\$ 5.450,00
123	GLICOSE 5% SISTEMA FECHADO 250ML (SG5%) - UNIDADE -	FR	3.000	R\$ 4,21	R\$ 12.630,00
124	GLICOSE 5% SISTEMA FECHADO 500ML (SG5%) - UNIDADE -	FR	2.000	R\$ 4,97	R\$ 9.940,00
125	GLUCONATO DE CÁLCIO 10% 10ML AMP. - UNIDADE -	AMP	400	R\$ 3,02	R\$ 1.208,00
126	HALOPERIDOL 5MG COMPRIMIDO -	CP	1.000	R\$ 0,42	R\$ 420,00
127	HALOPERIDOL 5MG/ML - AMP 1ML - UNIDADE -	AMP	400	R\$ 2,10	R\$ 840,00
128	HEMITARTARATO DE METARAMINOL 10MG/ML (ARAMIM) - AMP 1ML -	AMP	200	R\$ 6,55	R\$ 1.310,00
129	HEPARINA 5.000 UI 0,25 ML -	AMP	1.000	R\$ 8,32	R\$ 8.320,00
130	HEPARINA 5.000 UI/ML 5ML FRASCO - UNIDADE -	FR	1.000	R\$ 15,90	R\$ 15.900,00
131	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG -	CP	1.000	R\$ 0,03	R\$ 30,00
132	HIDROCORTISONA 100MG FRASCO - UNIDADE -	FR	4.000	R\$ 4,69	R\$ 18.760,00
133	HIDROCORTISONA 500 mg frasco - UNIDADES -	FR	2.500	R\$ 10,89	R\$ 27.225,00
134	IBUPROFENO 50MG/ML FRASCO 30ML SUSPENSÃO -	FR	1.000	R\$ 2,18	R\$ 2.180,00
135	IBUPROFENO 600MG	CP	1.000	R\$ 0,42	R\$ 420,00
136	IMUNOGLOBULINA HUMANA ANTI RH D 750UI/ML - AMPOLA (USO PEDIÁTRICO E ADULTO) - UNIDADE -	UN	100	R\$ 226,59	R\$ 22.659,00
137	INSULINA NPH - UNIDADE -	FR	1.000	R\$ 41,25	R\$ 41.250,00
138	INSULINA REGULAR - UNIDADES -	FR	1.000	R\$ 28,54	R\$ 28.540,00
139	IVERMECTINA 6MG	CP	1.000	R\$ 0,28	R\$ 280,00
140	LEVOFLOXACINO 500MG EV FRASCO -	FR	5.000	R\$ 10,80	R\$ 54.000,00
141	LIDOCAÍNA 1,0% E 2,0% + HEMITARTARATO DE EPINEFRINA 1:200.000 EM EPINEFRINA FRASCO 20ML -	FR	1.000	R\$ 12,50	R\$ 12.500,00
142	LIDOCAINA 20MG/G GELÉIA 30G TUBO - UNIDADE -	TB	1.000	R\$ 5,25	R\$ 5.250,00
143	LIDOCAÍNA 2% SEM VASO CONSTRITOR FRASCO 20ML - UNIDADE -	FR	1.000	R\$ 5,16	R\$ 5.160,00
144	LIDOCAÍNA CLORIDRATO 2% INJ 5ML SEM VASO CONSTRITOR -	AMP	2.000	R\$ 1,55	R\$ 3.100,00
145	LORATADINA 10MG COMPRIMIDO -	CP	1.000	R\$ 0,11	R\$ 110,00
146	LORATADINA 1MGML XAROPE 100ML FRASCO -	FR	1.000	R\$ 5,72	R\$ 5.720,00
147	LOSARTAM 50MG COMPRIMIDO -	CP	30.000	R\$ 0,09	R\$ 2.700,00
148	MALEATO DE METILERGOMETRINA (METERGIN) 0,2MG/ML 1ML AMPOLA - UNIDADE -	AMP	1.000	R\$ 3,10	R\$ 3.100,00
149	MANITOL 20% 250 ML -	FR	200	R\$ 8,68	R\$ 1.736,00
150	MEROPENEM 500 MG EV FRASCO -	FR	10.000	R\$ 28,03	R\$ 280.300,00
151	METFOMINA 850 mg -	CP	1.000	R\$ 0,11	R\$ 110,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.682.930/0001-38

Avenida Nossa Senhora Do Porto Da Eterna Salvação Nº 208, Centro / CEP 37300-000 - Andrelândia - MG

Fone/Fax: (35) 3325-1177/1472

<http://www.andrelandia.mg.gov.br>



152	METIDOPA 500MG COMPRIMIDO -	CP	5.000	R\$ 2,00	R\$ 10.000,00
153	METILDOPA 250MG COMPRIMIDO -	CP	10.000	R\$ 0,44	R\$ 4.400,00
154	METILSULFATO NEOSTIGMINA 0,5MG/ML - AMPOLA 1ML - UNIDADE -	AMP	400	R\$ 1,13	R\$ 452,00
155	METOCLOPRAMIDA 10 MG -	CP	1.000	R\$ 0,19	R\$ 190,00
156	METOCLOPRAMIDA- 10MG/2ML (PLASIL) -	AMP	2.000	R\$ 0,20	R\$ 400,00
157	METOCLOPRAMIDA 4MG/ML (PLASIL) - GOTAS -	FR	100	R\$ 1,24	R\$ 124,00
158	METOCLOPRAMIDA SUPOSITÓRIO INFANTIL 5MG - UNIDADE -	UN	150	R\$ 5,21	R\$ 781,50
159	METOPROLOL, TARTARATO 1MG/ML AMPOLA 5ML -	AMP	600	R\$ 45,90	R\$ 27.540,00
160	METRONIDAZOL 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 100 ML FRASCO - UNIDADE -	FR	2.000	R\$ 3,99	R\$ 7.980,00
161	MIDAZOLAM 1MG/ML - AMP 5ML - UNIDADE -	AMP	1.000	R\$ 3,35	R\$ 3.350,00
162	MIDAZOLAM 5MG/ML - AMP 10ML - UNIDADES -	AMP	1.000	R\$ 3,27	R\$ 3.270,00
163	MIDAZOLAM 5MG/ML - AMP 3ML - UNIDADE -	AMP	600	R\$ 3,80	R\$ 2.280,00
164	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 10MG COMPRIMIDO -	CP	1.000	R\$ 0,26	R\$ 260,00
165	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 10MG/ML 1ML AMPOLA - UNIDADE -	AMP	200	R\$ 2,52	R\$ 504,00
166	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 40MG COMPRIMIDO -	CP	1.000	R\$ 0,38	R\$ 380,00
167	MORFINA 0,2MG/ML - AMP 1ML - UNIDADE -	AMP	1.000	R\$ 3,94	R\$ 3.940,00
168	MORFINA 10MG/ML - AMP 1 ML - UNIDADE -	AMP	600	R\$ 4,98	R\$ 2.988,00
169	NALOXONA 0,4MG/ML INJ 1ML -	AMP	300	R\$ 12,41	R\$ 3.723,00
170	NIFEDIPINA 10MG COMP. UNIDADE -	CP	200	R\$ 0,12	R\$ 24,00
171	NIFEDIPINA 20MG COMP. UNIDADE -	CP	1.000	R\$ 0,14	R\$ 140,00
172	NIMODIPINA 30MG COMP. UNIDADE -	CP	600	R\$ 0,40	R\$ 240,00
173	NISTATINA 25.000 UI/G CREME VAG. 50G + APLICADOR -	TB	100	R\$ 9,06	R\$ 906,00
174	NISTATINA + OXIDO DE ZINCO 100.000 UI/G + 200 MG/G POM DERM CT BG AL X 60G. -	TB	400	R\$ 14,95	R\$ 5.980,00
175	NITROPRUSSIATO DE SÓDIO 25MG/ML AMPOLA -	AMP	100	R\$ 22,77	R\$ 2.277,00
176	NOREPINEFRINA(NORADRENALINA) 1MG/ML 4ML -	AMP	16.000	R\$ 3,85	R\$ 61.600,00
177	NORIPURUM EV (SACARATO DE HIDROXIDO FERRICO)100MG/5ML AMP. - UNIDADE -	AMP	600	R\$ 12,62	R\$ 7.572,00
178	OCITOCINA 5 UI/ML 1ML AMP. - UNIDADE -	AMP	4.000	R\$ 2,66	R\$ 10.640,00
179	OCTREOTIDA 0,1MG/ML INJ. 1ML -	AMP	100	R\$ 86,72	R\$ 8.672,00
180	ÓLEO DE GIRASSOL 100ML (DERSANI) - UNIDADE -	FR	500	R\$ 3,63	R\$ 1.815,00
181	ÓLEO MINERAL 100% USO ADULTO E PEDIÁTRICO - 100 ML - UNIDADES -	FR	100	R\$ 6,29	R\$ 629,00
182	OMEPRAZOL 20MG	CP	6.000	R\$ 0,16	R\$ 960,00
183	OMEPRAZOL 40MG EV FRASCO -	FR	5.000	R\$ 12,00	R\$ 60.000,00
184	ONDANSETRONA 2MG/ML - 4ML -	AMP	1.600	R\$ 2,29	R\$ 3.664,00
185	OXACILINA 500MG PÓ INJETÁVEL FRASCO - UNIDADE -	FR	5.000	R\$ 3,83	R\$ 19.150,00
186	ÓXIDO DE ZINCO + VIT A + VIT d 150MG + 5.000 UI + 900 UI/G -	TB	600	R\$ 5,58	R\$ 3.348,00
187	PARACETAMOL 200 MG/ML GOTAS frasco 15 ML -	FR	1.000	R\$ 1,50	R\$ 1.500,00
188	PARACETAMOL 500MG COMP. -	CP	1.000	R\$ 0,07	R\$ 70,00
189	PENICILINA 400.000 UI FRASCO - UNIDADE -	FR	1.000	R\$ 175,74	R\$ 175.740,00
190	PENICILINA G CRISTALINA 5.000.000 UI FRASCO - UNIDADE -	FR	1.000	R\$ 10,21	R\$ 10.210,00
191	PENTOXIFILINA 20MG/ML 5ML AMP. - UNIDADE -	AMP	200	R\$ 2,70	R\$ 540,00
192	PETIDINA 50MG/ML - AMP. 2ML - UNIDADE -	AMP	200	R\$ 3,88	R\$ 776,00
193	PIPERACILINA + TAZOBACTAM 4,5 G EV FRASCO -	FR	1.000	R\$ 51,39	R\$ 51.390,00
194	PIRACETAM 200MG/ML-5ML -	AMP	200	R\$ 2,54	R\$ 508,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.682.930/0001-38

Avenida Nossa Senhora Do Porto Da Eterna Salvação Nº 208, Centro / CEP 37300-000 - Andrelândia - MG

Fone/Fax: (35) 3325-1177/1472

<http://www.andrelandia.mg.gov.br>



195	PIRACETAM 800MG COMPRIMIDO -	CP	200	R\$ 1,04	R\$ 208,00
196	PREDNISOLONA 3 MG / ML FRASCO 60 ML -	FR	1.000	R\$ 7,22	R\$ 7.220,00
197	PREDNISONA 20MG COMP. -	CP	1.000	R\$ 0,29	R\$ 290,00
198	PROMETAZINA 25MG/ML (FENERGAN) - AMP. 2ML - UNIDADE -	AMP	1.000	R\$ 3,75	R\$ 3.750,00
199	PROPATILNITRATO 10MG COMP. -	CP	1.000	R\$ 0,48	R\$ 480,00
200	PROPOFOL 1% AMPOLA 20 ML - UNIDADES -	AMP	1.000	R\$ 25,41	R\$ 25.410,00
201	PROPRANOLOL 40 MG COMP. -	CP	1.000	R\$ 0,03	R\$ 30,00
202	PROTAMINA 5000 UI/ 5ML AMPOLA -	AMP	200	R\$ 28,00	R\$ 5.600,00
203	SACCHAROMYCES BOULARDIL - 17 CAPSULA 100MG (FLORATIL) -	CAP	1.000	R\$ 1,03	R\$ 1.030,00
204	SACCHAROMYCES BOULARDIL - 17 CAPSULA 200MG (FLORATIL) -	CAP	2.000	R\$ 1,69	R\$ 3.380,00
205	SEVOFLURANO LIQUIDO INALANTE FRASCO 250 ML -	FR	200	R\$ 794,17	R\$ 158.834,00
206	SIMETICONA 75MG/ML 10ML GOTAS FRASCO (LUFTAL) -	FR	2.000	R\$ 1,65	R\$ 3.300,00
207	SINVASTATINA 10MG COMP. -	CP	1.000	R\$ 0,08	R\$ 80,00
208	SINVASTATINA 20MG COMPRIMIDO -	CP	1.000	R\$ 0,12	R\$ 120,00
209	SINVASTATINA 40 MG -	CP	1.000	R\$ 0,19	R\$ 190,00
210	SOL. FISIOLÓGICA RINGER C/ LACTATO SIST. FECHADO 500ML - UNIDADE -	FR	500	R\$ 5,22	R\$ 2.610,00
211	SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G 30G POMADA TUDO - UNIDADE -	TB	2.000	R\$ 5,84	R\$ 11.680,00
212	SULFAMETOXAZOL 80MG/ML + TRIMETROPRIMA 16MG/ML - AMPOLA 5ML -	AMP	1.000	R\$ 4,69	R\$ 4.690,00
213	SULFATO DE MAGNESIO 50% 10 ML -	AMP	400	R\$ 9,92	R\$ 3.968,00
214	SULFATO FERROSO 300MG (HEPTAHIDRATADO EQUIVALENTE A 25MG DE FERRO) COMP - UNIDADE -	CP	200	R\$ 1,36	R\$ 272,00
215	sulfato ferroso 40 mg -	CP	600	R\$ 0,07	R\$ 42,00
216	SULFATO FERROSO (HEPTAHIDRATADO EQUIVALENTE A 25MG DE FERRO) 125MG/ML DE GOTAS -	FR	50	R\$ 1,57	R\$ 78,50
217	SULF NEOMICINA BACITRACINA ZINCICA 5mg/g + 250 UI/g POMADA - UNIDADES -	TB	1.000	R\$ 3,00	R\$ 3.000,00
218	SUSTRAT COMP. - UNIDADE -	CP	150	R\$ 0,48	R\$ 72,00
219	SUXAMETONIO, CLORETO INJETAVEL 100 MG FRASCO AMPOLA -	FR	400	R\$ 19,19	R\$ 7.676,00
220	TENOXCAM 20MG PÓ INJETÁVEL FRASCO - UNIDADES -	FR	2.000	R\$ 7,33	R\$ 14.660,00
221	TERBUTALINA SULFATO 0,5MG/ML - AMP. DE 1ML -	AMP	200	R\$ 2,10	R\$ 420,00
222	TETRACAÍNA, CLORIDRATO 1% FENILEFRINA, CLORIDRATO 0,1% SOLUÇÃO OFTÁLMICA FRASCO 10ML - UNIDADE -	FR	10	R\$ 9,45	R\$ 94,50
223	TIOCOLCHICODEO (COLTRAX) 4MG/2ML - AMPOLA 2ML -	AMP	300	R\$ 4,49	R\$ 1.347,00
224	TIRAS DE GLICEMIA ON CALL PLUS II - CAIXA COM 50 TIRAS -	CX	600	R\$ 41,97	R\$ 25.182,00
225	TRAMADOL 50 MG/1ML -	AMP	6.000	R\$ 0,57	R\$ 3.420,00
226	TRAMADOL 50 MG - COMPRIMIDO - UNIDADES -	CP	500	R\$ 0,28	R\$ 140,00
227	TRIDIL 25MG (NITROGLICERINA) - AMPOLA - UNIDADE -	AMP	200	R\$ 46,62	R\$ 9.324,00
228	VANCOMICINA 500 MG EV FRASCO -	FR	12.000	R\$ 8,41	R\$ 100.920,00
229	VARFARINA 2,5MG COMP. -	CP	1.000	R\$ 0,38	R\$ 380,00
230	VARFARINA 5MG COMP. -	CP	1.000	R\$ 0,23	R\$ 230,00
231	VERAPAMIL 80MG COMP. -	CP	1.000	R\$ 0,20	R\$ 200,00
Total Geral ==>					R\$ 3.935.699,90

3.2 - O preço total estimado pela administração para aquisição do objeto do edital é de R\$ 3.935.699,90 (Três milhões novecentos e trinta e cinco mil seiscentos e noventa e nove reais e noventa centavos), conforme os valores constantes no quadro acima.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.682.930/0001-38

Avenida Nossa Senhora Do Porto Da Eterna Salvação Nº 208, Centro / CEP 37300-000 - Andrelândia - MG

Fone/Fax: (35) 3325-1177/1472

<http://www.andrelandia.mg.gov.br>



3.3 - Deverão ser ofertados valores em conformidade com a tabela acima, sendo que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA** declarará vencedora da licitação aquela proponente que tiver cotado para o objeto o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

3.4 - O prazo de garantia contra eventuais defeitos de fabricação será de, no mínimo, 12 (doze) meses, cuja vigência terá início na data em que ocorrer o recebimento definitivo do objeto, na forma do art. 73, §1º, da Lei nº 8.666/93.

3.5 - No ato da entrega, deverá ser observado se o prazo de validade dos medicamentos é igual ou superior a 80% do prazo de validade total.

3.6 - O objeto poderá sofrer acréscimos ou supressões nos limites previstos no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93

4 - DO PRAZO DE FORNECIMENTO E DA EMISSÃO DOS PEDIDOS

4.1 - O prazo de fornecimento do(s) produto(s) será de 05 (cinco) dias e começará a fluir a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte ao do recebimento do ofício de Autorização de Fornecimento, a ser emitido pelo Departamento de Compras da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA – MG**.

4.2 - A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA**, através do departamento de compras, respeitada a ordem de registro, selecionará os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos de fornecimento, quando necessário.

4.3 - O fornecedor convocado que não cumprir as obrigações estabelecidas na **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** estará sujeito às sanções previstas neste edital. Neste caso, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA** convocará obedecida a ordem de classificação, o próximo fornecedor registrado no SRP.

4.4 – Os pedidos serão emitidos de acordo com as necessidades do município.

5 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - As despesas decorrente desta licitação, correrá à conta dos orçamentos dos exercícios de 2019, compromissada por conta das Dotações Orçamentárias n°:

3.3.90.30.00.2.05.02.10.302.0004.2.0036 – 00.01.02 – DESENVOLVIMENTO DO HOSPITAL MUNICIPAL

5.2 - As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

6 - LOCAL DE ENTREGA

6.1 - A entrega será feita conforme determinado pelo setor responsável da Prefeitura Municipal de Andrelândia, situada na Rua Emilio Cardoso, nº69, Bairro: São Dimas, cabendo ao responsável pelo setor conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital.



6.2 - Além da entrega no local designado pela Prefeitura Municipal de Andrelândia, conforme subitem 5.1, deverá a licitante vencedora também descarregar e armazenar os medicamentos em local indicado pelo Setor requisitante.

7 - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

7.1 - DA CONTRATADA

7.1.1 - Assinar a ata de registro de preços e manter, durante toda a vigência da mesma, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

7.1.2 - Fornecer os produtos no local de entrega previsto neste termo.

7.1.3 - Cumprir todas as demais obrigações impostas pelo edital e seus anexos.

7.1.4 - Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na entrega do objeto do edital.

7.1.5 - Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto do edital nos limites fixados no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

7.1.6 - Credenciar junto a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA – MG** funcionário que atenderá as requisições dos produtos objeto do edital.

8 - FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

8.1 – O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrente do edital, caberá ao responsável pelo Departamento de Compras e pelo Setor Requisitante, que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, ao seu substituto.

8.2 - Ficam reservados a fiscalização da Ata de Registro de Preço o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no processo administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o MUNICÍPIO ou modificação da contratação.

8.3 - As decisões que ultrapassarem a competência do Gestor do Contrato deverão ser solicitadas formalmente pela contratada à autoridade administrativa imediatamente superior ao Gestor, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

8.4 - A contratada deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela gestão e fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias ao desenvolvimento de suas atividades.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.682.930/0001-38

Avenida Nossa Senhora Do Porto Da Eterna Salvação Nº 208, Centro / CEP 37300-000 - Andrelândia - MG

Fone/Fax: (35) 3325-1177/1472

<http://www.andrelandia.mg.gov.br>



8.5 - A existência e a atuação da gestão e da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante o MUNICÍPIO ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará corresponsabilidade do **MUNICÍPIO** ou de seus prepostos, devendo, ainda, a **CONTRATADA**, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato ao **MUNICÍPIO** dos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas atividades.

9 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 - A licitante contratada deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva ao **Setor de compras**, até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplemento da obrigação.

9.2 - Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra a Prefeitura Municipal de Andrelândia, CNPJ 18.682.930/0001-38 - situada na Avenida N. Sra. do Porto da Eterna Salvação, nº 208, Bairro Centro. O pagamento será efetuado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA**, até o 30º (trigésimo) dia corrido, a contar da data final do período de adimplemento da obrigação, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas.

9.3 - Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular em relação à Fazenda Federal, INSS, FGTS e Trabalhista apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade.

9.4 - Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para pagamento, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

9.5 - Os preços unitários e totais deverão estar em moeda nacional (R\$), com apenas duas casas decimais após a vírgula.

10 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - O prazo de vigência do registro de preços será de 12 meses, contados a partir da data da assinatura da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

Adeodata Kenea Leite dos Santos
Secretária de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.682.930/0001-38

Avenida Nossa Senhora Do Porto Da Eterna Salvação Nº 208, Centro / CEP 37300-000 - Andrelândia - MG

Fone/Fax: (35) 3325-1177/1472

<http://www.andrelandia.mg.gov.br>



ANEXO III MINUTA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ___/2019

O MUNICÍPIO DE ANDRELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida N. Sra. Do Porto da Eterna Salvação, nº 208, Bairro Centro, CNPJ n.º 18.682.930/0001-38, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Exmo. Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador de C.I. nº MXXXXXXXXX, SSPMG, e inscrito no C.P.F./M.,F. sob o nº XXXXXXXXXXXX, doravante denominado MUNICÍPIO, e, a empresa _____, estabelecida na _____, nº _____, CNPJ nº _____, neste ato representada pelo Sr(a) _____, portador da carteira de identidade RG nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, doravante denominada PROMITENTE FORNECEDORA, EMBASAMENTO: nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/94, Lei Federal nº 10.520/2002, decreto Municipal nº 018/2013 e demais normas legais aplicáveis e considerando o resultado do Processo de licitação nº 104/2019, modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2019, para REGISTRO DE PREÇOS, conforme consta do processo administrativo próprio, firmam à presente Ata de Registro de Preços, obedecidas às disposições da Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO E DO VALOR

1.1 – Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para futuras aquisições de medicamentos com registro pela Prefeitura Municipal de Andrelândia:

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor Total

1.2 – O **MUNICÍPIO** não se obriga a adquirir os produtos dos licitantes vencedores, nem nas quantidades indicadas no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II**, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou de mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, respeitada a legislação relativa às licitações.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – O prazo de vigência do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ANEXO III** do edital.

2.2 – Em cada aquisição decorrentes desta Ata, serão observados, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 059/2019, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA III - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

3.1 - A licitante contratada deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva ao **setor de compras**, até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplemento da obrigação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.682.930/0001-38

Avenida Nossa Senhora Do Porto Da Eterna Salvação Nº 208, Centro / CEP 37300-000 - Andrelândia - MG

Fone/Fax: (35) 3325-1177/1472

<http://www.andrelandia.mg.gov.br>



3.2 - Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra a **Prefeitura Municipal de Andrelândia**, portadora do CNPJ n.º 18.682.930/0001-38, situada na Avenida N. Sra. Do Porto da Eterna Salvação, nº 208, Bairro Centro.

3.2.1 - O pagamento será efetuado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA**, até o 30º (trigésimo) dia corrido, a contar da data final do período de adimplemento da obrigação, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas.

3.3 – Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s), a(s) empresa(s) deverá (ão) apresentar e manter atualizados (**durante a validade do registro**) os seguintes documentos:

3.3.1 - **prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Previdência Social**, através da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

3.3.2 – **prova de regularidade com o FGTS** (CRF – Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;

3.3.3 - **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, exigida no art. 642 – A da consolidação das leis do trabalho acrescentado pela lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011.

3.4 – Nenhum pagamento será efetuado a Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA IV – DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 - O prazo de entrega será de no máximo 05 (cinco) dias, a partir do recebimento da AF Autorização de Fornecimento.

4.2 – A empresa fornecedora deverá constar na Nota Fiscal a data e hora em que a entrega dos produtos foi feita, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos produtos.

4.2.1 – A entrega será feita conforme determinado pelo setor responsável da Prefeitura Municipal de Andrelândia, situada na Rua Emilio Cardoso, nº69, Bairro: São Dimas, cabendo ao responsável pelo setor conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital.

4.2.2 - Além da entrega no local designado pela Prefeitura Municipal de Andrelândia, conforme subitem 4.2.1, deverá a licitante vencedora também descarregar e armazenar os medicamentos em local indicado pelo Setor requisitante.

4.3 - Toda e qualquer entrega de medicamentos, fora do endereço indicado neste edital caberá notificação à licitante vencedora que ficará obrigada a substituí-los, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também, as sanções previstas neste edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.682.930/0001-38

Avenida Nossa Senhora Do Porto Da Eterna Salvação Nº 208, Centro / CEP 37300-000 - Andrelândia - MG

Fone/Fax: (35) 3325-1177/1472

<http://www.andrelandia.mg.gov.br>



4.4 – Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Prefeitura Municipal de Andrelândia não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.5 – Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

4.6 – A cada pedido, o recebimento provisório do objeto será efetuado pelo **Serviço de Almoxarifado**, vinculado ao Setor Requisitante, no prazo de 1 (um) dia útil, nos termos do art. 73, inciso II, alínea a, da Lei Federal nº 8.666/93.

4.7 - A cada pedido, o recebimento definitivo do objeto será efetuado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, depois de verificada a conformidade das quantidades e especificações com aquelas contratadas e consignadas no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II** deste edital.

4.8 - O aceite/aprovação dos produtos pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA** não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade e/ou qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II** deste edital.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES

5.1 – Do Município

5.1.3 – Prestar a toda e qualquer informação a licitante vencedora, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;

5.1.4 – Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal;

5.2 – Da Promitente Fornecedor

5.2.1 – Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;

5.2.2 - Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

5.2.3 – A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

5.2.4 - Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a serem vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.682.930/0001-38

Avenida Nossa Senhora Do Porto Da Eterna Salvação Nº 208, Centro / CEP 37300-000 - Andrelândia - MG

Fone/Fax: (35) 3325-1177/1472

<http://www.andrelandia.mg.gov.br>



5.2.5 – A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

5.2.6 - Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

5.2.7 – Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação.

CLÁUSULA VI - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

6.1 – Os recursos orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços, serão alocados quando da emissão das AF Autorização de Fornecimento.

CLAUSULA VII - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

7.1 – Á presente Ata de Registro de Preços reger-se-á conforme o Edital da licitação modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços nº 059/2019.

CLÁUSULA VIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 – Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 059/2019 e a Ata de Julgamento do dia 12/09/2019.

8.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA IX – DO FORO

9.1 – As parte elegem o foro da Comarca de Andrelândia – MG, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença de duas testemunhas abaixo.

Andrelândia, ____ de _____ de 2019.

Prefeito Municipal

Empresa Detentora da Ata

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.682.930/0001-38

Avenida Nossa Senhora Do Porto Da Eterna Salvação Nº 208, Centro / CEP 37300-000 - Andrelândia - MG

Fone/Fax: (35) 3325-1177/1472

<http://www.andrelandia.mg.gov.br>



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES

Ref.: PREGÃO nº 059/2019

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.682.930/0001-38

Avenida Nossa Senhora Do Porto Da Eterna Salvação Nº 208, Centro / CEP 37300-000 - Andrelândia - MG

Fone/Fax: (35) 3325-1177/1472

<http://www.andrelandia.mg.gov.br>



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ref.: PREGÃO nº 059/2019

(razão social da empresa) _____, com sede na
(endereço) _____, inscrita no CNPJ nº _____, vem, por intermédio de
seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e
do CPF nº _____, em atenção ao disposto no art. 4º, VII, da Lei Federal nº 10.520/02, declarar
que cumpre plenamente os requisitos exigidos para a habilitação na licitação modalidade Pregão nº
059/2019. Declara, ademais, que não está impedida de participar de licitações e de contratar com a
Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação.

Ressalva: desejo usufruir da prerrogativa do art. 43 da Lei Complementar nº 123/06 ()

.....
(data)

.....
(representante legal)

Observação:

A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.682.930/0001-38

Avenida Nossa Senhora Do Porto Da Eterna Salvação Nº 208, Centro / CEP 37300-000 - Andrelândia - MG

Fone/Fax: (35) 3325-1177/1472

<http://www.andrelandia.mg.gov.br>



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME OU EPP

Ref.: PREGÃO nº 059/2019

(razão social da empresa) _____, com sede na
(endereço) _____, inscrita no CNPJ nº _____, vem, por intermédio de
seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e
do CPF nº _____, DECLARAR, sob as penas da Lei, que é _____ (MICROEMPRESA
ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE), que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como
ME-EPP e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei
Complementar nº 123, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da
mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

.....
(data)

.....
(representante legal)

Observação:

A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.682.930/0001-38

Avenida Nossa Senhora Do Porto Da Eterna Salvação Nº 208, Centro / CEP 37300-000 - Andrelândia - MG

Fone/Fax: (35) 3325-1177/1472

<http://www.andrelandia.mg.gov.br>



ANEXO VII

MODELO DE PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE

(Razão Social) _____, CNPJ _____, com sede à (logradouro), n.º _____, bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____ por seu representante legal infra assinado Sr _____, (nacionalidade) _____, (profissão) _____, identidade n.º _____, expedida por _____, CPF _____ residentes à (logradouro), n.º _____, bairro _____ na cidade de _____, Estado de _____

OUTORGADO

Sr _____, (nacionalidade) _____, (profissão) _____, identidade n.º _____, expedida por _____, CPF _____ residentes à (logradouro), n.º _____, bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____

PODERES

Para representá-lo no Pregão nº **059/2019** promovida pelo Município de Andrelândia, podendo o dito procurador, participar de todos os atos do certame, assinar atas, recibos e outros documentos, acordar, discordar, desistir, renunciar, transigir, impugnar, reconvir, recorrer, representar e funcionar junto à Comissão de Licitação no que for necessário.

Local e data

MG

Observação:

A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.682.930/0001-38

Avenida Nossa Senhora Do Porto Da Eterna Salvação Nº 208, Centro / CEP 37300-000 - Andrelândia - MG

Fone/Fax: (35) 3325-1177/1472

<http://www.andrelandia.mg.gov.br>



“FORA DO ENVELOPE”

ANEXO VIII

CARTA DE CREDENCIAMENTO

_____, ____ de _____ de 2019.

Prezados Senhores,

Pela presente, fica credenciado o Sr(a). _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, Órgão expedidor: _____ e CPF nº _____, para representar a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, no Processo de Licitação nº 104/2019, modalidade Pregão Presencial nº 059/2019, podendo para tanto praticar todos os atos necessários, inclusive prestar esclarecimentos, receber notificações, interpor recursos e manifestar-se sobre sua desistência.

Atenciosamente,

<<Assinatura do Representante Legal da Empresa>>

<<Nome>>

<<Cargo>>

<<Carimbo da Empresa>>

Observação:

A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa.

ATENÇÃO

DOCUMENTOS QUE DEVERÃO SER APRESENTADOS FORA DO ENVELOPE

- 1) Declaração (MICRO EMPRESA, EPP OU MEI) (modelo **ANEXO VI**);
 - 2) declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e de não estarem impedidas de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação, na forma do **ANEXO V**;
 - 3) **procuração ou documento equivalente** da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste pregão, juntamente com **estatuto/contrato social**, identificando/qualificando a pessoa que assinar o documento. **MODELO ANEXO VII (caso o representante seja sócio ou proprietário da empresa não precisa deste documento)**;
 - 4) Cópia do contrato social/estatuto ou equivalente. (**Obs.: o licitante deverá trazer uma copia deste documento fora do envelope documentação e outra dentro do envelope**).
 - 5) **QUANTO AO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS, ALÉM DAS DEMAIS CLAUSULAS PREVISTAS NO EDITAL, PRESTEM ATENÇÃO NO ITEM ABAIXO:**

“ITEM 12.9 - Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor caberá a pregoeira decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade, **VEDADA A ACEITAÇÃO DE PROPOSTAS, APÓS A FASE DE LANCES, CUJOS PREÇOS UNITÁRIOS DOS ITENS SEJAM SUPERIORES AOS ESTIMADOS NA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ITEM 3 DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II.** “
 - 6) **PROPOSTA ELETRÔNICA DEVERÁ SER ENTREGUE EM PENDRIVE(SERÁ DEVOLVIDO NA HORA) E NO MOMENTO DO CREDENCIAMENTO E FORA DE QUALQUER ENVELOPE, BEM COMO A CHAVE DE ACESSO.**
 - 6.1) **OBS: Além da Proposta Eletrônica, a licitante deverá também apresentar a Proposta Escrita dentro do envelope “A”, nos termos do item 11.1.1**
- OBS: QUALQUER DÚVIDA ENTRAR EM CONTATO COM A PREGOEIRA.**

Aline de Almeida Rizzi

Pregoeira